

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2ª DA REPUBLICA — N. 68

RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 252 — DE 8 DE MARÇO DE 1890

Manda contar ao capitão de fragata Olympio José Chavantes, para os efeitos da jubilação, o tempo de serviço militar.

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, conformando-se com o parecer enunciado pelo Conselho Naval em consulta n. 6098 de 3 do corrente, sobre o requerimento do capitão de fragata Olympio José Chavantes, lente cathedratice da 3ª cadeira do 3º anno do curso superior da Escola Naval, resolve que se lhe conte, para os efeitos da jubilação, o tempo do serviço militar que tem, deixando, porém, quando jubilar-se, de perceber o soldo da sua reforma.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha assim o faça executar.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 8 de março de 1890, 2ª da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.

Eduardo Wollenkoltz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portarias de 6 do corrente mez :

Concedem-se ao cidadão Luiz Egydio Soares da Nobrega a exoneração que pediu do lugar de amanuense do Archivo Publico Nacional ;

Foi nomeado interinamente para o referido lugar o cidadão Francisco Alves da Silva.

Por portaria de 8, declarou-se sem effeito a de 5 do fevereiro ultimo, pela qual foi nomeado o cidadão Hyppolito de Miranda Ferreira Campello para o lugar de agente especial encarregado de fiscalisar o serviço de limpeza da cidade.

Por portarias de 10:

Foi exonerado o Dr. Justiniano Galdino de Oliveira Aguiar do lugar do inspector geral do serviço de limpeza da cidade e nomeado para exercer as funções de delegado de hygiene nas parochias urbanas, durante o impedimento do Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão;

Concederam-se tres mezes de licença, com tres quartas partes do ordenado, de conformidade com o § 2º do art. 1º do decreto n. 8488 de 22 de abril de 1882, ao Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão, delegado de hygiene nas parochias urbanas.

Expediente do dia 6 de março de 1890

Declarou-se :

Ao Ministerio da Fazenda que, tendo sido suspensa, por aviso de 27 de novembro proximo findo, a execução do regulamento anexo ao decreto n. 10030 de 13 de outubro de 1888, e mandado vigorar, até ulterior deliberação, o que baixou com o decreto n. 8025 do 16 de março de 1881, os adjuntos interinos da Escola Normal passarão a servir, também interinamente, de substitutos, sendo o Dr. Eugenio Guimarães Rebello, da 1ª secção ; o bacharel Alfredo Coelho Barreto, da 2ª ; o bacharel Balthazar Bernardino Pereira, da 3ª ; o bacharel Eugenio de Barros Raja Gabaglia, da 4ª ; e Felisberto Rodrigues Pereira de Carvalho da 5ª.

Ao mesmo ministerio que, segundo participou o inspector geral da instrução, falleceu, no dia 27 do mez findo, o Barão de Tauphaeus, professor de alleanço do Internato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria.

Ao director da Faculdade de Direito do Recife que, visto estarem inscriptos muitos estudantes para fazer exame na dita faculdade, segundo informou, fica autorizado o mesmo funcionario a adiar a abertura das aulas para 1 de abril proximo vindouro, si antes não puderem terminar aquelles actos.

Ao da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que o Ministerio do Interior, attendendo ao que expoz o presidente da comissão eleitoral do 1º districto da freguezia de S. José desta capital, resolveu, de accordo com a comunicação feita pelo dito director ao referido presidente seja cedido para aquelle serviço, no dia 7 do corrente mez e seguintes, uma das salas do edificio da faculdade. — Comunicou-se ao juiz de paz presidente da comissão, em resposta ao officio de 4 do corrente mez.

—Ao governador do estado da Bahia, para fazer constar à thesouraria de fazenda, em solução do officio n. 7, de 7 do fevereiro findo, por ella dirigido a este ministerio, que fica concedido o credito de 121\$098, affim de completar o pagamento do vencimento que compete ao Dr. Ricardo Calmon de Siqueira, por ter servido interinamente o lugar de ajudante do inspector de saude do porto durante o impedimento do effectivo, que esteve no gozo de licença. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

Ao inspector da thesouraria de fazenda do mesmo estado, em referencia ao seu officio n. 6, de 6 do fevereiro findo, que a ordem do Thesouro Nacional relativa ao credito de 43\$926 concedido por aviso deste ministerio de 21 de março do anno passado, foi expedida em 26 do dito mez sob n. 56 ; mas que, sendo a despesa a que se destina aquelle credito, autorizada em partes iguaes com o Ministerio da Justiça, talvez a falta de ordem do Thesouro seja quanto a parte desse ministerio, ao qual nesta data se deu conhecimento do facto.

—Ordenou-se ao director da assistência medica e legal de alienados que providencie affim de que sejam admittidos no hospicio o alienado Victorino, vindo da cidade de Leopoldina, e o soldado do 1º regimento de cavalaria Maximiano de Souza Ricardo, que se acha soffrendo de alienação mental, conforme requisitaram, quanto ao primeiro, o chefe de policia desta capital, e, quanto ao segundo, o Ministerio da Guerra. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio e ao chefe de policia, em resposta ao aviso de 11 e officio de 28 do mez findo.

—Remetteu-se ao juiz de paz mais votado do 1º districto da parochia de Santa Rita, affim de que proceda à designação de novo local, na conformidade do art. 13, 2ª parte, do decreto n. 200 A de 8 de fevereiro ultimo, cópia do officio de 28 do mesmo mez, em que o reitor do Externato do Instituto Nacional de Instrução Secundaria, pondera que não é possível effectuar-se no edificio do Externato a reunião da comissão eleitoral do 1º districto da referida parochia.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se receba do agente thesoureiro da Escola Polytechnica a quantia de 1:780\$, que lhe foi mandada adiantar, affim de occorrer às despesas, não só com auxilio a alumnos da mesma escola em exercicios praticos, mas também com o transporte de instrumentos e dos serventes ou guardas que deviam acompanhar os ditos alumnos ;

Para que sejam indemnizados :

O referido agente das despesas que fez com os exercicios praticos, correspondentes ao anno lectivo de 1889 e das de prompto pagamento, realizadas na escola ;

O Ministerio da Marinha da quantia de 291\$748, proveniente do fornecimento de medicamentos, feitos pela enfermaria do Arsenal do Ladario, nos mezes de julho a novembro de 1889, aos indigentes daquela localidade ;

O director da secretaria do Senado, da de 142\$, em que importam por elle feitas com a mesma secretaria no mez findo ;

Para que se pague :

A congrua que competir aos padres José Pires da Silva Almada, João Baptista de Souza e João da Matta Tarló, vigarios encomendados das freguezias de S. Sebastião de Campos, Nossa Senhora da Natividade de Carangola e Nossa Senhora da Conceição da cidade de Rezende, todas da diocese e estado do Rio de Janeiro ;

As seguintes quantias :

De 210\$, importancia dos vencimentos, relativos ao mez de fevereiro ultimo, do pessoal subalterno do Observatorio do Rio de Janeiro ;

De 60\$, do salario vencido no mesmo mez pelo servente do Instituto Nacional de Musica ;

De 829\$144, dos que perceberam os da Escola Polytechnica ;

De 150\$, da gratificação abonada ao auxiliar de escripta da Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal ;

De 80\$, do salario do servente da mesma inspectorio ;

De 1:610\$300, dos fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos Mudos ;

De 35\$, da despesa realizada pelo professor da 3ª escola publica da freguezia de Santa Rita com a remoção dos moveis daquela escola do predio da rua da Imperatriz n. 1 para o da rua do Livramento n. 27 ;

De 258\$060, de objectos fornecidos para o expediente do Asylo de Meninos Desvalidos ;

De 483\$351, do gaz consumido, durante o ultimo trimestre do anno passado, no edificio do referido asylo ;

De 245\$740, do consumo de gaz verificado no mesmo trimestre em o predio onde funciona o Instituto dos Surdos Mudos, bem assim de reparos feitos nos respectivos aparelhos ;

De 200\$, de trabalhos executados, no mez findo, por Eduardo Chantier para o Observatorio do Rio de Janeiro;

De 1:962\$500, dos auxilios concedidos, no mencionado mez, ás escolas particulares contractados da capital federal;

De 312\$, de uma passagem concedida pela *Compagnie des Messageries Maritimes* por conta do Ministerio do Interior;

De 237\$550, de fornecimentos feitos por Laemmert & Comp. à Bibliotheca Nacional.

As seguintes folhas de vencimentos, relativos ao mez findo, na importancia de:

2:910\$, do pessoal empregado na conservação do material do extinto serviço de irrigação da cidade, e na lavagem dos esgotos;

100\$, do machinista dos desinfectorios filiaes à estação central;

84\$, das diarias para alimentação dos ajudantes do inspector geral de saúde dos portos destacados na visita sanitaria externa do porto.

As seguintes contas relativas ao mez findo, na importancia de:

De 25\$500 de objectos fornecidos por G. Leuzinger & Filhos, para o expediente da 1ª secção da secretaria do Interior;

De 750\$, do aluguel de carros pertencentes ao Conde de Herzberg e empregados no serviço de condução de enfermos.

—Solicitou-se tambem do mesmo ministerio a expedição de ordem para que se pague:

Ao Dr. Manoel Pedro Alves de Barros a gratificação que lhe competir, na razão de 1:000\$ mensaes, desde 14 de dezembro do anno passado até 17 de fevereiro ultimo, data em que chegou a esta capital, de volta da comissão sanitaria de que foi incumbido na cidade de Corumbá;

A William Trout a quantia de 404\$220, importancia de fornecimentos, feitos em janeiro ultimo, para a lancha da visita sanitaria interna do porto, e para o vapor *Echo*, empregado no serviço de reboque dos saveiros de condução do lixo para a ilha de Sapucaia.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Marinha, satisfazendo a requisição constante do aviso de 29 do outubro do anno passado, cópia do officio de 4 de janeiro ultimo, no qual o engenheiro encarregado do serviço de canalização de agua para o hospital de Santa Barbara presta as informações exigidas no citado aviso;

Ao Ministerio da Fazenda cópia do officio do inspector geral de saúde dos portos, de 27 do mez findo, relativamente à retirada dos privilegios de paquetes aos navios que não cumpriram ainda o disposto no art. 5º da convenção sanitaria, reiterando-se ao mesmo ministerio a requisição constante do aviso de 13 de janeiro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Maria Antonia das Dores Toscano Teixeira. —Selle o requerimento.

Ricardo Ferreira de Carvalho. —Indeferido.

Francisco Cordovil de Siqueira e Mello. —Idem.

Elvira de Gomensoro Ferreira. —Requeira por intermedio do inspector geral da instrucção primaria e secundaria da capital federal, na conformidade das ordens em vigor.

1º tenente José Francisco da Conceição. —O requerimento a que se refere o supplicante foi recebido na secretaria de Estado e sobre elle se resolverá opportunamente.

Ernestina Fontoura Ferreira Souto. —Instrua o requerimento nos termos do decreto n. 89 de 31 de julho de 1841.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 5 de março de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens:

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado da Bahia com a quantia de 90\$, importancia dos salarios do servente da secretaria da policia do mesmo estado Julio Joaquim dos Chagas Pimentel, relativos aos mezes de abril e junho de 1886. —Deu-se conhecimento ao governador daquelle estado.

Para que seja entregue ao secretario da inspecção do regimento policial desta capital capitão Antonio Pinto de Almeida, a quantia de 874\$, importancia da despesa feita durante o mez de fevereiro proximo findo, com a referida inspecção.

—Recommendeu-se ao commandante geral do regimento policial da capital federal, que mande dar baixa do serviço aos soldados do mesmo regimento Joaquim Francisco de Souza Andrade e Sebastião Pereira da Costa, apresentando elles substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio dos Negocios do Interior, para tomar na consideração que merecer:

O requerimento informado pelo commandante do regimento policial desta capital e em que Anna Theodolina de Souza Moura, viuva de Antonio José de Moura, que foi capitão do antigo corpo militar de policia desta cidade, pôde uma pensão em vista dos serviços que em campanha prestou o seu marido.

O requerimento em que Augusto Cezar Alvão, soldado do referido regimento, pede ser agraciado com a medalha de distincção do 1ª classe em remuneração dos serviços que prestou por occasião do desastre occorrido em um bond, no morro de Santa Thereza, no dia 20 de março de 1886.

A representação em que os ministros do Supremo Tribunal de Justiça pedem uma pensão para a viuva e duas filhas solteiras do ministro do mesmo tribunal Francisco Soares Bernardes de Gouvêa.

Ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, os recibos da quantia despendida em setembro a novembro ultimos pelo brigadeiro Barão do Rio Apa, então no exercício de commandante superior da guarda nacional desta capital, com a compra de mobilia e objectos de decoração para o quartel-general da mesma guarda.

Ao governador do estado de Minas Geraes a representação do delegado de hygiene da comarca de Christina contra o italiano Lamonella, que continua a exercer illegalmente a profissão de medico, tendo já sido absolvido em processo que por tal motivo foi instaurado, e declarou-se, para os fins convenientes e para conhecimento do signatario da representação, que ao poder judiciario compete averiguar si o dito individuo incorreu em sanção penal pelos actos praticados posteriormente á sua absolvição, sem embargo da disposição do art. 327 do Codigo do Processo, a qual refere-se aos factos criminaes que já foram julgados competentemente e que não estão sujeitos á nova accusação.

— Autorizou-se:

O chefe de policia da Capital Federal a mandar collocar uma columna com tres braços para illuminação, no jardim da Casa de Detenção desta Capital;

O commandante geral do regimento policial da Capital Federal, a celebrar contracto para o aluguel do predio n. 169 da rua dos Ourives, afim de para elle ser transferida a estação policial do 1º districto de Santa Rita.

—Devolveram-se ao director da Casa de Correção desta capital as cópias dos contractos e mais papeis que acompanharam o officio n. 9 de 10 de janeiro do corrente anno relativos ao fornecimento de generos alimenticios e material para as officinas no presente semestre, afim de providenciar sobre o cumprimento da disposição do § 5º do art. 10 do decreto n. 8386 de 14 de janeiro de 1882.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado praticante da Recebedoria da Capital o Sr. Antonio Esteves de Souza.

— Aos Srs. Jorge da Costa Franco, Luiz Augusto de Magalhães, J. I. Borges, Alfredo Prisco Barbosa e Barão do Mesquita, foi concedido o Banco emissor de Perpambuco, com a emissão de 20.000:000\$, sendo obrigado, depois de constituido e em funcções, realizar o emprestimo de que necessita o governo daquelle estado.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 10 de março de 1890

A' Inspectoria do Arsenal do Rio de Janeiro, declarando que o ex-guardião Miguel dos Santos Pereira deve servir na casa das velas do mesmo Arsenal, afim de indemnizar a importancia de tres mezes de soldo que lhe foi abonada para fazer uniformes; procedendo-se ao desconto integral nos respectivos vencimentos, não obstante ter sido exonerado do serviço, porquanto ficará subentendido que essa exoneração salvava o caso de não estar quite com a Fazenda Nacional.

—Ao Quartel General, communicando que, em vista da inspecção de saúde a que foi submettido o capitão tenente Duarte Huet de Bacillár Pinto Guedes, não pôde este official reverter á 1ª classe do corpo da armada, conforme requereu.

Manda abonar aos officiaes do corpo da armada e classes annexas os menores vencimentos de officiaes embarcados correspondentes ás suas patentes, quando considerados em transito.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª secção — N. 861 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.

De accôrdo com a 12ª observação da tabela n. 1, annexa ao decreto n. 4885 de 5 de fevereiro de 1872, determino que aos officiaes do corpo da armada e classes annexas sejam abonados os menores vencimentos de officiaes embarcados correspondentes ás suas patentes, quando considerados em transito, justificando o official perante esse Quartel General ou qualquer outra autoridade da quem dependa ou passe a depender a demora que tiver no logar por falta de condução.

O que vos communico para os devidos effectos e com referencia ao vosso officio n. 231 de 4 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — Eduardo Wandenolk. — Sr. Ajudante General da Armada.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Communicando que o 1º tenente Leopoldo Bandeira de Gouvêa em 7 do corrente entrou em exercício do cargo de ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. —Communicou-se à Contadoria;

Rogando o pagamento da gratificação que compete a Sebastião Vahia Durão, por estar exercendo o logar de ajudante do porteiro do Arsenal de Marinha da Capital.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, approvando a designação de Luiz José Ferreira Geleão para interinamente exercer o cargo de mestre da officina de ferreiro de construcção naval, na vaga de Manoel Antonio Pereira, que se acha impossibilitado de exercer o dito emprego, e a do operario de 1ª classe Francisco da Rosa Duarte Xavier para, tambem interinamente, servir de contra-mestre da referida officina. —Communicou-se à Contadoria.

— Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, transmittindo copia do officio do engenheiro encarregado do serviço de canalização de agua para o hospital da ilha de Santa Barbara, para que tenha conhecimento da collocação das boias que demarcam a direcção do encaçamento, afim de evitar que os navios deem fundo em posição que possam damnificá-lo.

— Ao governador do estado de Pernambuco, communicando que o decreto n. 10411 de 26 de outubro do anno findo já foi revogado pelo de n. 216 D de 22 do mez transacto, do qual opportunamente se remetterá um exemplar.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando para que o Ministerio da Agricultura seja indemnizado da quantia de 4:811\$070, em que importou o fornecimento feito, em 1838, pela fabrica de ferro de S. João de Ipanema. — Comunicou-se ao Ministerio da Agricultura.

— Ao Ministerio do Interior, remetendo amostras de banha, manteiga, azeite e vinagre para serem examinadas no laboratorio de Hygiene.

— A' Contadoria mandando:

Pagar a Antonio José Duarte de Souza a quantia de 85\$200, pelo fornecimento de carne verde feito ao cruzador *Guanabara*, e a Felismina Francisca Borges os vencimentos devidos a seu fallecido marido Guilherme Francisco Borges;

Abonar ao agente comprador da Intendencia a quantia de 2:000\$, para despesas que forem determinadas pelo intendente. — Comunicou-se à Intendencia.

— A' Intendencia, mandando fornecer ao corpo de fazenda 600 cadernetas subsidiarias e livros para escripturação de boticas. — Comunicou-se ao Corpo de Fazenda.

— Ao Barão de Teffé, autorizando a contractar, com urgencia, com a casa *The Thomas Ivon & Lhip Buildway Works* e fornecimento de seis caldeiras, caixas de fumo, dous ventiladores, etc.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, pedindo uma certidão. — Passe-se.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente

Foram concedidas:

Licença ao brigadeiro reformado do exercito José Angelo de Moraes Rego para residir no estado do Pará;

Exoneração que pediu o tenente do 1º regimento de cavallaria Arthur Napoleão de Oliveira Madureira, do lugar de secretario do corpo de alumnos da Escola Militar da capital, e o capitão reformado do exercito Luiz Carlos Zamith do cargo de secretario da Escola Geral de Tiro do Campo Grande.

— Foi nomeado o capitão honorario do exercito Francelino Valle Cabral para commandante da 1ª companhia da Escola de Aprendizes Artilheiros.

Por portarias de 6 do corrente:

Foi nomeado Manoel Mendes da Silva para exercer o lugar de comprador do Hospital Militar da capital;

Foi concedida ao coadjuvador dos guardas da companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra da capital Carlos Romeu Vasques, 60 dias de licença com dous terços da respectiva gratificação para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi concedida licença ao cirurgião-mór de brigada reformado Dr. Antonio Luiz de Souza Seixas para residir na capital do estado da Bahia.

Por portarias de 7 do corrente foram nomeados:

O capitão do corpo de estado maior de artilharia Thomaz Cavalcanti de Albuquerque para o lugar de adjunto à directoria do

Arsenal de Guerra da capital, encarregado do trem de artilharia e o capitão do mesmo corpo Augusto Menezes de Vasconcellos Drummond para este lugar.

— Exonerado José Luiz de Paula Barros do lugar de porteiro da Escola Militar do estado do Ceará e nomeado José Carlos Monteiro para o mesmo lugar.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 26 de fevereiro ultimo, foi exonerado Antonio Joaquim da Silva Rios do cargo de fiscal da companhia de navegação do rio Parnahyba, no estado do Piahy, e nomeado para o referido cargo o engenheiro Antonio Vasconcellos de Menezes.

Por portaria de 10 do corrente, sob proposta do engenheiro chefe da commissão de melhoramento da barra do Rio Grande do Sul foi nomeado o engenheiro civil José da Costa Gama para o lugar de conductor da referida commissão, com os vencimentos que lhe compo-tirem.

Por portarias de 10 do corrente:

Foi exonerado o agrimensor José Alvares de Souza Continho do cargo de chefe da commissão de medição de terras no Rio Preto e Castello, estado do Espirito Santo, e nomeado para substitui-lo o engenheiro Urbano Candido de Vasconcellos;

Foi exonerado Alfredo Alberto Pinto Pacca do cargo de desenhista da commissão de medição de terras na ex-colônia Castello, estado do Espirito Santo;

Foi nomeado Francisco Amalio Guijó para o cargo de auxiliar de escripta da Inspectoria Especial de Terras e Colonização no estado do Paraná;

Foi nomeado o agrimensor Antonio de Araujo Aguirre para o cargo de ajudante da commissão de medição de terras na ex-colônia Castello, a contar de 26 de fevereiro proximo passado;

Foi exonerado, a pedido, Pedro Claparedo do lugar de desenhista da Inspectoria Especial de Terras e Colonização do estado de S. Paulo e nomeado para substitui-lo Romualdo Gomes;

Foi nomeado o engenheiro José Ferreira da Silva Santos para o cargo de auxiliar tecnico da commissão fiscal dos nucleos colonias em Italiaia, estado do Rio de Janeiro;

Foi nomeado o agrimensor João Cesimbra Jacques para servir na Inspectoria Especial de Terras e Colonização no estado do Rio Grande do Sul;

Foi prorogada por 60 dias, com vencimentos, a licença com que se acha o engenheiro Frederico Ferreira da Silva Santos, auxiliar da Inspectoria Especial das Terras e Colonização do estado de S. Paulo.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 10 de março de 1900

Remetteu-se ao governador do estado de Santa Catharina, para informar, o requerimento em que Francisco Aurelio de Figueiredo, propondo-se construir uma estrada do

ferro que do porto de S. Francisco vá à villa de Coritibanos, pedo preferencia para compra das terras que tenham de ser servidos pela mesma estrada.

— Remetteram-se ao governador do estado do Paraná, por ser o competente para resolver, os autos de medição de terras em que são partes Hygino Rodrigues Cordeiro e outros.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 11 de março de 1900

De Otto Linger, pedindo o lugar de chimico do Instituto Fluminense de Agricultura ou de outro estabelecimento. — Nada ha que deferir. Durval Nardel Pamplona, pedindo ser nomeado auxiliar da Inspectoria Geral das Terras e Colonização. — Não ha vaga.

Frederico Perracini, Eurico Martino, propondo-se a localizar imigrantes nos estados do Paraná e Santa Catharina. — Indeferido.

Banco União de S. Paulo. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Candido da Costa Ramos, carteiro do 2ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Compareça na Directoria do Commercio.

NOTICIARIO

Intendencia Municipal— O expediente de 10 do corrente constou de:

Officios expedidos — Ao Dr. presidente do tribunal do jury, pedindo dispensa dos empregados da Intendencia Francisco Lopes Suzano e João Baptista da Rocha.

Ao presidente da mesa eleitoral do 2º districto da freguezia do S. José, em solução ao seu officio de 8 do corrente.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para mandar expedir um telegramma ao director do Matadouro.

Requerimentos — De Manoel da Costa Neves, quitanda pelas ruas; Manoel Gomes Cardia, armazem de fazendas à rua do Mercado n. 8; José Ferreira, para quitanda à praça das Marinhãs, barraca n. 27; Carregal & Comp., loja de cera, chá, rapé e fogo da China à rua da Candelaria n. 14; Machado & Comp., casa de pasto, no largo do Rosario n. 36; Jocio Francisco, peixe pelas ruas; Soares Quartim, Salomé & Comp., casa de café à rua dos Benedictinos n. 16. — Nos termos da informação.

De Maria da Trindade, para vender angú à rua do General Camara n. 322; Companhia União Mercantil, licença para um carrinho de mão; Hercule Gallega, quitanda pelas ruas, Ferreira Junior & Comp., loja de ferragens à rua Visconde do Rio Branco n. 28; Antonio do Valle, quitanda pelas ruas. — Sim.

De Braga Costa & Comp., fabrica de chapéus à rua S. Clemente n. 78. — Como requer.

De Antonio de Aguiar & Comp., fabrica de velas à rua da União n. 2 D. — Conceda-se a licença, de accordo com as posturas.

De Manoel Joaquim Vieira, cocheira de vacas à rua do Imperador n. 13; José Machado Restão Junior, licença para uma vacca de leite; Francisco Nunes da Rocha, ilom; José Paim Tosta, estabulo à rua Imperial n. 24 A; José da Silveira Souza, para vender leite pelas ruas. — Concedidas nas formas regulamentares.

De Castro Pereira & Comp., armazem de sabão, etc., à rua do Rosario n. 59; Faustino Guimarães, fabrica de charutos, à rua do Senador Pompeu n. 212. — Como requerem.

De Manoel Gomes da Costa, para vender carne verde em taboleiro, nos morros; Manoel Fernandes de Oliveira, miudos de rezes pelas ruas e Francisco Luiz de Souza, estabulo, à rua Ypiranga n. 18. — Concedido de accordo com as posturas.

De Antonio José Fernandes, fabrica de cerveja à rua da Saúde ns. 109 e 111. — Concedo uma vez que apresente a licença do anno proximo passado.

De José Nesario dos Santos, para estacionar com taboleiro de doces, à rua das Marrecas. — Concedo não impedindo o transitio publico.

Da companhia fabrica de tecidos S. João, à rua da Alegria n. 19. A. — Concedo uma vez, que apresente o conhecimento de ter pago a licença do anno proximo passado.

De Abrahão Moraes, para vender miudos em taboleiros. — Concedo, uma vez que observe as condições hygienicas, que os taboleiros sejam asseados, espessos e arejados.

De Luciano José Castilho e Antonio Moreira da Silva, licença para cercadas. — A' vista da informação não tem logar o que requerem.

De José Ferreira Cotta, licença para cocheira de vacas, à rua de Santo Amaro n. 73. — Sem collocar o estabulo nas condições exigidas pela boa hygiene, não concedo a licença requerida.

De Josefina da Costa, licença para cartomante à rua de S. José n. 67. — Indeferido.

De Antonio Augusto Pereira da Fonseca, para obras à rua Torres Homem n. 62 A. — Conceda-se a licença obrigando-se o proprietario a fazer a obra de accordo com o parecer do architecto.

Do Dr. Alfredo da Rocha Bastos, idem à rua do Barão de Mesquita n. 51 E. — Conceda-se a licença.

De Eugenio Teixeira, para collocar lagedo à praia Formosa n. 257 H. — Conceda-se a licença de accordo com o parecer do engenheiro do 3º districto.

De Francisco José Machado, idem à rua da Gloria (Eugenho Novo). — Conceda-se a licença salvo os direitos municipaes.

De Morvel Carneiro Davesa, idem à rua Dr. Joaquim Meyer. — Conceda-se a licença, obrigando-se o proprietario a dar a dimensão minima de 12 metros quadrados aos quartos e collocar grades de ventilação para o porão.

De Domingos José Pereira Meynolles, idem a rua da União n. 8. — Conceda-se a licença, pagando os emolumentos.

De Miguel Antonio Trajano, idem à rua Francisco Manoel. — Conceda-se a licença.

De Manoel Pereira Valentim, idem à rua Vinte e Quatro de Maio n. 79. — Igual despacho.

De José Antonio Sayão, açougue à praia Formosa n. 127. — Idem.

De José Correia Pacheco, obras à rua da Viscondessa de Pirassinunga. — Conceda-se a licença de accordo com o parecer do architecto.

De Luiz P. da Rocha, idem à rua Estacio de Sá n. 59. — Conceda-se a licença conforme o parecer do architecto.

De Claudino Elias de Mendonça de Carvalho, idem à rua do Conselheiro Sampaio Vianna n. 2. — Conceda-se a licença.

De Antonio Pinheiro dos Santos Bastos pedindo aforamento do terreno da ilha das Palmas. — Remetta-se ao Ministerio da Fazenda a quem compete a approvação do requerido.

De José Alves Azevedo Maia pedindo carta de aforamento do terreno n. 11 à ladeira de Guararapes; Antonio Avila Freitas, idem à ladeira do Barroso n. 83; José Augusto de Menezes, idem à mesma rua n. 37; Manoel Fortunato de Araújo Costa, idem à ladeira dos Guararapes n. 16; Joaquim José Gomes idem à ladeira do Livramento n. 7 A; José Vicente Castro idem à rua do Senador Pompeu ns. 89 e 91, Francisco Teixeira Dantas, idem à rua da America n. 16; José Ribeiro, idem à rua do Senhor dos Passos n. 128.

De Raphaela Magdalena da Silva Rosa idem à rua do General Camara n. 199. — Passe-se a carta.

— E do dia 11:

Offícios recebidos — Do cidadão Pedro Rodrigues Portugal de 10 do corrente, communicando ter entrado no exercicio do cargo de subdelegado do curato de Santa Cruz. — Arquivo-s.

Do Dr. Agostinho Vidal Leite de Castro, da mesma data, communicando que está no exercicio do cargo de chefe de policia no impedimento do effectivo. — Igual despacho.

Offícios expelidos — Ao Ministerio da Fazenda remettendo o repuerimento de Antnio José Lopes Zinha.

Ao Ministerio do Interior idem de Mariano Antonio de Velasco Molina.

Ao 1º juiz de paz do 2º districto de S. José nomeando para a commissão districtal o cidadão Dr. José Marques de Gouvêa.

Ao commandante do 10º batalhão de infantaria relativamente à extincção de cães.

Ao inspector geral da Illuminação Publica relativamente a encanamentos de gaz à rua do Barão de Loreto e largo das Neves.

Ao inspector geral das Obras Publicas, solicitando o rebaixamento dos encanamentos da rua Barão de Loreto e largo das Neves.

De Vigencio Dias, Paschoal Meraota, Antonio Rufo, Francisco Banquemar, Roco Blandra, Bernardo Gonçalves Rodolpho, Thomaz de Freitas e Virginia Leitão Neiva, licença para vender frutas e verduras pelas ruas; Silva & Guimarães, licença para casa de negocio de secos e molhados na praia da Saudade n. 76; Costa & Guimarães, para ter taverna no lugar denominado Guandú do Senna, freguezia do Campo Grande; Joaquim Clemente Marques, idem na mesma freguezia; Manoel Teixeira da Paixão, idem no Campinho e Serafim Gonçalves Nogueira idem à rua da Lapa n. 82; Antonio & Paschoal moradores à rua Treze de Maio n. 47; Francisco Valle, morador à rua Bella de S. João n. 57 D; Raphael Alves, à rua do General Camara n. 291; Manoel Alves dos Reis, à rua das Laranjeiras n. 154; José Matheus dos Santos, à rua Barão de Ipanema n. 42 e à rua do Porto, licença para casa de quitanda; Venancio Lopes da Trindade, à rua da Uruguayana n. 145, e Sophia Ferreira, à rua das Palmeiras n. 7, licença para vender doces pelas ruas; Manoel Rodrigues da Cruz, à rua do S. Pedro n. 131, licença para loja de calçado; Manoel Soares Gomes & Comp., à rua da Carioca n. 70, taverna, licença para ter conila nos fundos da mesma; C. S. Guimarães, à ilha de Paquetá, licença para caieiras; Antonio Rodrigues de Freitas, à rua do Espirito Santo n. 27, transferencia para seu nome a licença de uma carrocinha de mão; J. Ketele, rua do Ouvidor n. 76, para dar baixa em seu negocio em bengalas e chapéus de sol, e dos guardas municipaes, para usarem da estrellia em seus bonés. — Sim.

De Antonio Samarco, licença para vender peixe pelas ruas; Raphael Brone e Carlos Peregrino, idem, idem; Domingos Néjo e Pedro Eloio, para vender fructas, etc., pelas ruas; Raphael Garetano, para vender queijos pelas ruas; José Casti, para vender em caixa pelas ruas objectos de armarinho; Eduardo Antonio Esteves, para casa de generos alimenticios à rua Commandante Tamborim n. 6. — Nos termos da informação.

De Luca Giovani, licença para cadeira de engraxador à rua Primeiro de Março, em frente ao n. 29. — Conceda-se a licença, indicando o fiscal um ponto que não prejudique o transitio publico.

De Manoel de Medeiros & Comp., para chapas em vaca de leite, Theodoro Martins Areias, idem uma chapa e José Monteiro Cordoni, idem duas. — Concedo nas formas regulamentares.

De José Cardoso Augusto, idem tres chapas. — Concedo de accordo com as posturas.

De Manoel Lourenço de Azevedo, estabulo à rua Conde d'Eun n. 322, Antonio Machado Vieira, idem à rua Malvino Reis n. 32. — Realizadas as alterações exigidas pelo medico do districto concedo as licenças requeridas nas formas regulamentares.

De Manoel da Silveira Borges, idem à rua Vidal de Negreiros n. 66. — Concedo a licença exigida, depois de feita a alteração exigida pelo medico.

De Antonio Joaquim de Moura, para vender carne verde pelas ruas em taboleiros. — Sim de accordo com as posturas.

De Domingos Caetano, para vender leite pelas ruas, Antonio Borges Coelho, idem, Manoel Machado de Aguiar, cocheira de vacas à rua do Visconde de Sapucahy n. 6, Ma-

noel Coelho Diniz, para vender leite pelas ruas. — Colloquem os estabulos em novas condições hygienicas para então ter licença.

De Manoel Caetano Pedrosa, ferrador à rua de S. Christovão n. 85 A. — Sim de accordo com as formas regulamentares.

De Cordeiro & Soares, para vender peixe em banca na Gavea. — Sim de conformidade com as posturas.

De Botelho Irmão, e de Manoel para venderem polvora e phosphoros à rua Primeiro de Março ns. 125 e 127. — Passe-se o alvará de accordo com as posturas.

Academia Nacional de Medicina — Sessão em 6 de fevereiro de 1890 — Presidência do Sr. Dr. Martins Costa, vice-presidente — 1º secretario o Sr. Dr. Silva Araújo — Serve do 2º o Sr. Dr. Silva Rabello (secretario da secção medica).

A's 7 1/2 horas da tarde, presentes mais os conselheiros Carlos Frederico e Caminhoa, Drs. Costa Ferraz, Piragibe, Ribeiro da Luz, Clemente Ferreira, Machado Portella, Pires Ferreira, Erico Coelho e pharmaceutico Cesar Diogo, o Sr. presidente abriu a sessão.

Não foi lida a acta da sessão anterior, por não ter comparecido o Dr. 2º secretario effectivo, nem achar-se sobre a mesa a acta.

Constou o expediente do seguinte:
Boletim de Medicina do Chile n. 50.
Chronica medico-cirurgica de Havana n. 2.
Brazil Medico n. 4.
Gazeta Gynecologica n. 86.
Jornaes de hygiene ns. 693 e 694.
Spitalul revista-medica n. 10.
Gazeta de Gynecologia n. 89.
Tribuna Medica n. 1.

Carta do Dr. Henri Leloy, agradecendo a nomeação de membro da Academia.

Annaes de Orthopedia e de cirurgia pratica n. 1.

Boletim da Academia de Medicina n. 32.
Annaes da Sociedade Scientifica Argentina, tom. 28.

Boletim mensal de estatistica municipal da cidade de Buenos-Ayres, dezembro de 1889.

Diarios Officiaes de 31 de janeiro a 5 de fevereiro.

Sciencia Medica, artigos de propaganda pelo Dr. Studart, Lisboa.

Na primeira parte da ordem do dia, communicações verbaes e por escripto, o Sr. Dr. Silva Araújo communica que o Sr. Dr. Ataliba Gomensoro ficára de vir na proxima sessão explicar ou melhor dar as razões em que se baseára para formular do modo mais synthetico o pequeno parecer que dera sobre a memoria do Dr. Fonseca Junior, julgando-a não estar no caso de dever ser considerada como um trabalho capaz de dar-lhe entrada no seio da academia.

Não havendo quem mais tomasse a palavra nessa parte da ordem do dia, passou-se à segunda, da regulamentação sanitaria da prostituição, e não estando presentes os dous oradores inscriptos, Drs. Erico Coelho e Carlos de Vasconcellos, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Dr. Costa Ferraz.

O Dr. Costa Ferraz, começando por dar as razões, por que volta de novo à tribuna, declarou que uma das razões é devida à muita consideração, que lhe merecem as proposições aventuradas na sessão passada pelo seu particular e estimado amigo o Sr. conselheiro Carlos Frederico. A palavra do illustre academico é para elle orador tão considerada e traz o cunho de tamanha autoridade, que, receiando que possam ellas influir no animo da autoridade publica, vê-se na encommenda posição de contrapor argumentos que demonstrarão a toda evidencia a nenhuma proficuidade para a salubridade publica das intituladas visitas medicas e só servindo os decantados regulamentos para dar o maior desenvolvimento à crapulagem o ao deboche, offensivos da moralidade publica, como collocar a autoridade na degradante posição de tratar com os entes mais abjectos da sociedade.

Não teria duvida de acceitar a regulamentação que teve por berço a França, que é o typo do autoritarismo e da centralisação, quer na monarchia, quer na republica, até mesmo com todas as suas violencias, escandalos e

ataques directos à liberdade individual, si por ventura em taes regulamento se chogasse ao menos a cohibir o desenvolvimento da infecção específica; longe, porém, disso, o que está demonstrado e provado scientificamente por meio das mais detalhadas estatísticas, vem a ser que a regulamentação da prostituição nada mais representa do que a organização official do deboche, a corrupção legalizada da mocidade e o aviltamento da mulher sob o patronato criminoso do Estado, além de transformar um commercio immoral e infame em uma profissão regular e legitima pela organização das casas de tolerancia, bordéis, verdadeiros lupanares, que são antes antros de quanta immoralidade é capaz de inventar a depravação, como o abrigo dos mais detestaveis crimes. O Estado, que deve representar o bem, a virtude e a justiça, em vez de abafar a impudencia, atea no meio das cidades os focos mais activos da corrupção, dando facil accesso á mocidade e contribuindo cada vez mais para o desenvolvimento da immoralidade.

Pela regulamentação se dá existencia legal ao proxenetismo, ás maquereles, ás maitresses de maison, ás courtières, placeuses e entre-metteuses, aos marlous ou souteneurs, entes sahidos das esterqueiras que affrontam a moral, commerciam com a autoridade publica e reduzem a mulher ao ente mais desprezível que é possível imaginar.

Como verdadeiras coolis, sua existencia se cifra em dar lucro á mais torpe e degradante exploração.

A regulamentação que teve seu começo em 1767, em França, tem tido, é verdade, em todos os tempos, e até hoje, seus amadores; mas, para que a Academia conheça os seus resultados, passará a descrever os effeitos de sua criação, reaccionaria, feroz o tyrannica, mesmo desde a criação do corpo de agentes secretos, que agarravam pelos cabellos a mulher nas ruas, nos boulevards e nos passeios para levá-las á masmorra chamada hospital de S. Lazaro, e só conseguindo o constante desapparecimento das mulhiões inscriptas em numero avultadissimo todos os annos, o o augmento progressivo da prostituição das mulhiões menores de 18 annos, como também a diminuição das mulhiões das casas de tolerancia, e o desenvolvimento da clandestinidade da impudencia.

Mas vejamos o que é a casa de tolerancia tão apregoadá, tão gabada, e que infesta como a lepra as cidades mais notaveis do velho mundo. Para aquelles povos, que se pretende fazer passar como um modelo na especie, tudo é licito fazer, contanto que não seja alterada a ordem publica.

Apreeio a Academia estes modelos de correspondencia das empresarias de prostituição com a autoridade publica, prefeitos e sub-prefeitos:

« Sr. prefeito, inscripta desde minha mais tenra idade no bureau de vossa administração, me tendo sempre conduzido de modo a ser citada como um modelo de sabedoria e de recato, chegando hoje á idade de 32 annos, eu estou resolvida a seguir um systema de vida mais regular de que não estouv afastada ha um anno, tenho a honra de... »

Accrescenta o commentador que o systema de vida regular, a que se refere a petição, era, nada mais, nada menos, do que prostituir menores em casas clandestinas.

Uma velha, de 82 annos, se dirigia ao prefeito da seguinte forma:

« Sr. prefeito — Com a idade de 82 annos, mãe de uma numerosa familia, eu imploro-vos, Sr. prefeito, a vossa solicitude, a vossa protecção, porque vós sois o paodeos pobres, o apoio da viuva e do orphão, o sustentaculo dos afflicto e o asylo dos desgraçados, vós não me recusareis, certamente, o meu pedido.

« Em uma idade tão avançada e prestes a entregar minha alma a Deus e comparecer diante do Creador, é do meu dever prover á necessidade de meus filhos e do lhes transmitir os meios de subsistencia. »

Supplicava ao prefeito para conceder-lhe uma casa de tolerancia para sua filha e neta,

Installado o lupanar, que até os ha aristocraticos, com agentes que estipendiados vão seduzir mulhiões em toda a parte, no oriente como no occidente, em que a mulher representa apenas uma mercadoria, onde desde a sua entrada contrae uma divida superior a 1.200 francos, onde vive encerrada, prestando-se á especulação e á torpeza, quando o lupanar como um pilão encantado se illumina como um incendio, para despertar a lubricidade, e chega a freguezia, que é conduzida pela porteira ao grande salão, para recostar-se em moles coxins, em breve se ouve uma voz que pronuncia as seguintes palavras: « *Ses dames au salon Bleu* ».

A troupe entrando o accercando-se da freguezia, pratica actos que a decencia manda calar:

— *Voyons gros chers est ce que vous nous du champagne?*

Si o sim é conseguido, recebe o visitante logo o amavel titulo de *miché serieux*, si não é o que chamam os francezes *une flanelle*.

Para attrahir a freguezia em todos os restaurantes e cafés, os criados, mediante uma retribuição destas casas, bem como os cocheiros dos *fiacres* distribuem cartões com os seguintes dizeres:

« *A la reine de Navarre, maison de societé tenue par Mme. Marguerite*

rue e numero.

Maison Ester

Rue e numero

A la resomée des amusettes

jeux innocents

Causeries à l'heure et à la course

Pières brunes ou blondes

au choix.

Tous les jours

Soirée chez la baronne

Diversissements artistiques

Repertoire varié, leure de feu, valse

Au pays des roses, quadrille

Longues ivresses, mazurka

Patte d'avaignée, polka, etc.

rue e numero. »

Agora, quanto aos apregoados exames, salvadores da infecção específica, é praxe em todos estes lupanares, antes do exame do *bureau des mœurs*, um estudante pertencente á bohemia escolar, ou uma parteira contractada armados do *speculum*, procederem aos exames e quando porventura encontram um caso que pôde ser considerado suspeito, empregam todos os artificios, pelo uso do tafetá cor de carne, pela pintura de modo a illudir ao exame official, e quando isso não baste, ali está o recurso de fazer passar a mulher como no seu periodo catamenial, o que torna completamente impossivel o exame, porque todo o objectivo da emprezaria tem por fim não divalgar-se que a casa tinha mulhiões suspeitas, porque isso entende com os creditos do negocio e com a diminuição do lucro!

Enquanto a emprezaria se occupa com o grande negocio, si é casada, o marido toma conta do fornecimento das bebidas, prece-dendo para isso autorização da policia.

Ainda, Srs. academicos, é o professor Paulo Dubois quem nos denuncia as infracções que nesses antros se commettem contra os regulamentos, que prohibindo a entrada de mulhiões de fora nessas casas, ellas comtudo ali penetram, para darem pasto ao immundo vicio do saphismo, tribadismo e outros. E' emfim o escandalo, a desmoralização no seu auge, que só por si infamam a civilização tão apregoadá do povos envelhecidos pela crapula e pelo vicio. Si ricos se retiram, essas pantheras humanas, de ordinario para o campo, ali vão expiar as suas culpas, tentando-as remir com obras de misericordia; não ha quem não conheça a historia da famosa Farey, que até legou uma grande somma para a criação de um collegio de fazer padres. Si isto se chama civilização e recato, pôr peias á prostituição, Deus não permita que seja adoptado em nosso paiz. Para a honra da sociedade brasileira não se pôde accusar a mulher brazi-

leira de semelhantes escandalos; nesta cidade, a desmoralização que apavora é devida á importação do mulhiões estrangeiras. Para reprimir taes escandalos, não é preciso transportar regulamentos, que não tem o menor valor moral e scientifico: bastará que haja autoridades que imitem o procedimento digno do actual chefe de policia.

Em vez de aviltarmos a mulher, abramos-lhe espaço para que ella possa concorrer com o homem em todos os ramos de sua actividade, reabilitemol-a pelo catholicismo.

Em vez de expol-a na praça publica como um ente degradado o só digno de ser pasto da sensualidade, digamos, como Jesus Christo, quem for capaz que lho atire a pedra.

Façamos a propaganda contra os perigos immediatos e remotos da infecção específica, indiquemos os meios mais proficuos de profilaxia, que cada um, sinão todos, se precavenham.

Deante da existencia e execução da mais feroz regulamentação, quando vin no ultimo congresso europeu tratar-se a questão que discute, e o professor Fournier apresentar um novo projecto de regulamento, pensou o orador que viria o pedido de decapitação ou do fuzilamento da mulher publica como meio de salvar a humanidade; no entanto, que para provar a insufficiencia daquelles é o proprio o illustre professor quem advoga o emprego de meios mais brandos e compatíveis até com a civilização do nosso seculo. Julga, porém, o orador que nas guarnições de mar e terra se deve empregar o maior rigor para impedir que sejam ellas transmissoras do mal, quer quando deixar a nossa cidade, quer quando a ella chegarem, resultando dessa medida a conservação da saude dos individuos que as compõem. Em vez de uma republica autoritaria e centralizadora, todo seu esforço e sua actividade hão de ser empregados para que se funde um governo em que se goze a liberdade em todas as suas manifestações nas orbitas do direito e do dever.

O Sr. Dr. Erico Coelho, considerando da maior gravidade a questão que se debate, quer se a encare pelo lado social, quer pelo lado medico, julga de dever declarar-se completamente abolicionista de qualquer regulamentação. Como principal caracteristico da impudencia considera a venalidade. Dissertando sobre as suas causas, não pôde esquecer a hereditariedade, e considerar um caso verdadeiramente pathologico que deve inspirar mais a compaixão do que despertar a vingança e o desprezo. Como patriota e republicano, deseja ver a mulher collaborando com o homem em todos os ramos da actividade humana.

Adduzindo provas da improficuidade da regulamentação, lê a exposição do illustre professor hollandez, commissionado pelo seu governo para ir á França estudar a regulamentação e adoptada na Hollanda, e mostra que foi justamente devida aos esforços daquelle professor que na Hollanda foram abolidos os regulamentos. Mostrando como gynecologista a improficuidade dos exames, como são feitos, pergunta onde o pessoal habilitado na especialidade syphiligraphica para se confiar o encargo publico? A regulamentação, de nenhum valor para o orador e só trazendo resultados contrarios ao fim visado, só tem por fim abrir empregos para a apresentação de uma alluvião de candidatos. A impudencia, como a vadiagem, para ser reprimida não precisa de leis especiaes, e na parte que se refere á sciencia medica, diminuição da infecção específica, se conseguirá melhor o fim abrindo-se novos hospitais especiaes, onde taes individuos, sem repugnancia e sem vexame, se possam tratar.

Tenho dado a hora, o Sr. presidente levantou a sessão ás 10 horas da noite.

Donativo—O Instituto dos Cirurgiões Dentistas do Rio de Janeiro enviou, por intermedio do seu 1º secretario, ao director do Lyceu de Artes e Officinas 100\$, assim de serem applicados aos interesses deste estabelecimento de instrução popular.

Laboratório do Estado.—Efetuaram-se durante o mez findo, neste laboratório 131 analyses, sendo de vinhos 98, censeiras 2, genebra 1, vinagres 3, cervejas 3, cognacs 4, azeite 3, massa de tomates 3, aguas medicinas 4, licores 3, sal de presunto 1, farinha 1, urina 1, medicamentos 4.

A renda do laboratório no referido mez foi de 150\$000.

Pagadoria do Thesouro.—Pagam-se, hoje, as folhas dos serventes da Intendencia da Guerra.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Victoria*, para Paranaguá, S. Francisco, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 horas idem, idem idem com porte duplo até às 10 horas idem.

Pelo *Estrella*, para Bahia e Aracaju, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 horas idem, idem idem com porte duplo até às 10 horas idem.

Pelo *Orenoque*, para Montevideo e Buenos Aires, impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ao meio dia.

Pelo *Cometa*, para o Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 7 da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 idem, ditas idem com porte duplo até às 8 horas idem.

Amanhã:

Pelo *Argentina*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, impressos até às 7 horas da manhã, objectos para registrar até às 5 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até às 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até às 8 horas idem, ditas para o exterior até às 8 horas idem.

Obituário—Sepultaram-se no dia 8 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso—o fluminense Arlindo, filho de Antonio José Fernandes, 14 mezes e 7 dias, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 65; o portuguez João Manoel Gomez, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua do Theophilo Ottoni n. 141; a fluminense Angelina, filha de Candido Luiz de Andrade, 7 mezes e 13 dias, residente e fallecida no Campo de S. Christovão n. 94 B. Total, 3.

Bronchite capillar—a fluminense Leonor, filha de Alfredo Gonçalves de Andrade, 10 mezes, residente e fallecida á rua do Marquez de S. Vicente n. 25.

Broncho pneumonia—o fluminense José, filho de Ephigenia Maria da Conceição, 2 annos, residente e fallecido á rua do Senador Pompéo n. 26.

Bariberi—o brasileiro Raymundo José Tavares, 23 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; o bahiano José Joaquim da Silva Fernandes, fallecido no Hospital Militar; o rio-grandense do norte Manoel Francisco dos Santos, 23 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de marinha, em Copacabana. Total, 3.

Cancro uterino—a fluminense Bazilicia Luiza da Souza, 50 annos, casada, residente á rua do General Pedra n. 150 e fallecida na Santa Casa.

Cachexia cancerosa—a fluminense Adelaide Amelia da Conceição, 34 annos, viuva, residente á travessa das Partilhas n. 66 e fallecida na Santa Casa.

Dysenteria e cachexia palustre—a portugueza Ricarda de Jesus, 45 annos, casada, residente á rua do Conselheiro Zacharias n. 5 e fallecida no hospicio da Saude.

Enterite aguda—o rio-grandense do sul Abila, filha de Franklin Washinston da Silva e Almeida, 9 mezes, residente e fallecida á rua do Pinheiro n. 14 A.

Enterite aguda—o fluminense Claudionor, filho de Pedro José dos Santos, 5 mezes, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 133; o alagoano Francisco de Almeida, 48 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 264. Total, 2.

Febre amarella—os portuguezes Domingos José da Silva, 24 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Rosario n. 13; Antonio Barbosa, 30 annos, casado, residente á rua Sete de Setembro e fallecido no hospital de S. Sebastião; Francisco Rodrigues, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de Capanema n. 21; o italiano Lydio Jacob, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Conde d'Eu n. 15 e o noro-

guense G. Thompson, 31 annos, solteiro, residente na barca *Norueguiana* e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 5.

Febre gastrica—o fluminense Americo, filho de Bento Coutinho de Oliveira, 6 dias, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 17.

Febre pernicioso—as fluminenses Judith, filha de Margarida Carolina da Silva, 15 mezes, residente e fallecida á rua do Marquez de Abrantes n. 25 e Bazilia, 31 annos, solteira, fallecida no Asylo de Mendicidade. Total, 2.

Febre remittente typhoidea—o rio-grandense do sul Julio Cesar, 17 annos, fallecido no Hospital Militar.

Gastro enterite chronico—o fluminense Isabel, filha de Maria Rosa, 4 mezes, residente e fallecida á rua de Sant'Anna n. 84 B.

Gastro enterite aguda—o exposta Cesarina, 14 mezes, fallecida na Casa dos Expostos.

Gastro enterite—o fluminense Amara, filha de José da Silva Ferreira, 2 mezes e 1 dia, residente e fallecida á rua D. Feliciano n. 151.

Hydro-pericardite—o portuguez Jovita da Conceição, 49 annos, viuva, residente á rua de S. José n. 34 e fallecida na Santa Casa.

Hepatitis intestinal—o fluminense Celestino Pedro de Jesus, 43 annos, solteiro, residente á rua de S. José n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Insufficiencia mitral—o portuguez José de Almeida Souto, 65 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Patrocinio n. 12.

Ictericia grave—o fluminense Edmundo, filho de Augusto Francisco dos Santos, 17 dias, residente e fallecido á rua do Mattoso n. 36 A.

Intoxicação saturnina—o fluminense Laura, filha de José Imbuzeiro, 5 1/2 mezes, residente e fallecida á rua do Dr. Luiz de Vasconcellos n. 2.

Lesão organica do coração—o catharinense José Catharino, 53 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Saude n. 81; as fluminenses Minervina Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira do Castello n. 14 e Maria da Cruz Gomes, 70 annos, viuva, residente e fallecida á ladeira do Castello n. 11. Total, 3.

Lesão do coração—o fluminense Felippa Joaquina do Espirito Santo, 45 annos, solteira, residente á rua de Petropolis n. 17 e fallecida na Santa Casa; o portuguez Antonio de Almeida Pereira, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João de Deus; a fluminense Carolina, 51 annos, solteira, residente e fallecida á rua Mariz e Barros n. 6. Total, 3.

Lesão dupla do orificio mitral—o pernambucano Thomaz Aquino, 40 annos, solteiro, residente á rua da Gambôa n. 105, fallecido na Santa Casa.

Miningo agudo—Clarisse, filha de Clarimundo Nery e de Carvalho, 3 mezes, residente e fallecido á rua Bella Vista n. 1.

Marasmo—o portuguez Manoel Joaquim Vieira, 70 annos, casado, residen e á rua de S. Januario e fallecido na Santa Casa.

Pleuro-pneumonia—o fluminense João, filho de Antonio José Torres, 3 annos, residente e fallecido á rua da Assembléa n. 69.

Pneumorrhagia—o rio-grandense do norte Antonio Luiz de Faria, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua do Conselheiro Zacarias n. 7.

Syncope cardiaca—o africano Salvador Gomes, 72 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Felix n. 3.

Sem declaração de molestia—as fluminenses Thereza Rodrigues de Moraes, 39 annos, viuva, residente á rua General Camara n. 111 e Maria Rachel, 40 annos presumiveis e fallecida na Santa Casa. Total, 2.

Tuberculos pulmonares—o portuguez Antonio Luiz Martins, 41 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João de Deus; Izabel Augusta, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua do Visconde de Sapucahy n. 140 B; João Josephino dos Reis, 28 annos, casado, fallecido no Hospital de S. João de Deus; o bahiano Paulo José dos Santos, 49 annos, fallecido na enfermaria do Andarahy Grande; a fluminense Delphina Jacques Pereira, 23 annos, solteira, residente e fallecida á rua de Santo Amaro n. 9 e o portuguez Julio José da Silva, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua do Haddock Lobo n. 12. Total, 6.

Tuberculose—o portuguez Marcellino Gonçalves de Lima, 37 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João de Deus.

Tuberculose pulmonar—os fluminenses Alfredo Francisco Jorge do Carmo, 34 annos, solteiro, fallecido no Instituto Nacional dos Cegos; Guilhermina Rosa da Cruz Souza, 32 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Barão de Capanema n. 11 e a espanhola Encarnação Lacerra, 24 annos, casada, residente á rua do Hospicio n. 12 e fallecida da Santa Casa. Total, 3.

Tuberculose generalizada—o brasileiro Genelicio Evangelista de Macedo, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Gambôa n. 103.

Tisica pulmonar—o portuguez João de Oliveira e Souza, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua Bella Vista n. D 1.

Tetano dos recém-nascidos—o fluminense Alvaro, filho de Alvaro Silveira Freitas, 7 dias, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 8.

Variola hemorrhagica—o cearense Maria da Conceição, 45 annos, viuva, residente á rua Argentina n. 6 A e fallecida no Hospital de Santa Barbara.

Variola confluyente—o fluminense Suzamira, filha de Antonio da Silva Loureiro, 15 mezes, residente e fallecida á rua de S. Francisco da Praia n. 49.

Petos—um do sexo masculino, filho de Narciza Maria Domingas, residente á rua do Conde do Bomfim n. 71 e um do mesmo sexo, filho Maria Jacinthia Cabral, residente á rua do Barão de Mesquita n. 51 A. Total, 2.

No numero dos 63 fallecidos estão incluídos 21 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Sepultou-se mais a brasileira Joaquina de Souza Meirelles, com 41 annos, viuva, vinda embalsamada da Europa.

TRIBUNAES

RELAÇÃO DA CAPITAL

SESSÃO EM 11 DE MARÇO DE 1890

Presidente o Sr. desembargador Faria Lemos
—Secretario o Sr. Dr. Espozel

Presentes os Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro, Carneiro de Campos, Pindalhyba de Mattos, Barros Pimentel, Rodrigues, Motta, Coelho Bastos, Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Bento Lisboa, Espinola, Ribeiro de Almeida e Moniz Barreto, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 666, da capital — Paciente Benedicto, menor, por seu tutor. — Negaram a soltura pedida, para que volte o menor para o destino que lhe deu o juiz de orphãos da 2ª vara, á vista da minuciosa informação deste devidamente documentada, unanimemente.

Appellações crimes

N. 2383, da capital — Appellante Manoel Custodio dos Santos, appellado Lduardo Rodrigues de Souza. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2616, da capital — Appellante Elwin Elkin Hime, appellada a companhia *Jonkopings Tändsticks Fabriks Patent Aktie Bolac.* — Negaram provimento á appellação para confirmar a sentença appellada quanto ao réo appellante Edwin Elkin Hime, contra os votos dos Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro e Espinola, que absolviam o mesmo appellante, dando provimento á appellação.

N. 2631, da capital — Appellante José da Hora Ramalho, appellada a justiça. — Julgaram procedente a appellação para annullar o julgamento do processo e mandar o réo a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola e Ribeiro de Almeida, que confirmavam a sentença appellada.

N. 2661, da capital — Appellante o juizo, appellada Christina Martins. — Não se vendendo a nullidade do julgamento, contra os votos dos Srs. desembargadores Carneiro de Campos, Pindalhyba de Mattos e Azevedo Magalhães, julgaram procedentes as razões do juiz de direito para mandar a ré appellada a novo jury, contra os votos dos Srs. desembargadores Ovidio de Loureiro, Barros Pimentel e Ribeiro de Almeida.

N. 2674, de Capivary — Appellante o juiz, appellado João Manoel de Jesus. — Julgaram improcedente a appellação *ex officio* para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 7304, da capital — Aggravante José Antonio de Azevedo, aggravado José Vicente de Segadas Vianna. — Deram provimento ao aggravo para mandar que o juiz *a quo*, revogando o despacho aggravo, indefira o pedido de prisão do aggravante, contra o voto do relator desembargador Coelho Bastos.

N. 7305, da capital — Aggravante Francisco José da Silva Velloso, aggravado Braz Antonio Turiati. — Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo processe e decida como de direito a excepção de incompetência do juízo, unanimemente.

N. 7300, da capital — Aggravante Ferdinand Mentges, aggravados Antonio Gomes Ferreira e sua mulher. — Negaram provimento unanimemente.

N. 7301, da capital — Aggravante o curador geral da 2ª vara das heranças jacentes, aggravado o juiz de ausentes da 1ª vara. — Idem.

N. 7302, da capital — Aggravante José de Souza Dias, aggravado o consul geral de Portugal, representante do espólio de Bernardino José de Souza Dias. — Idem.

N. 7306, da capital — Aggravante José de Araujo Ferreira, aggravada D. Hortelina Maria do Couto Valle. — Idem.

N. 7307, da capital — Aggravante Orozimbo Muniz Barreto, aggravado Francisco José Fernandes de Mendonça. — Idem.

Passagens

7139, 7183 e 7022 ao Sr. O. de Loureiro.

7231 ao Sr. C. de Campos.

2632 ao Sr. Barros Pimentel.

2667 ao Sr. Tito de Mattos.

2654 ao Sr. A. Magalhães.

7063 ao Sr. F. Pinheiro.

7080 ao Sr. B. Lisboa.

6897 ao Sr. Espinola.

Causas com dia

Appellações:

Cível — 7189.

Crimes — 2661 e 2662.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações commerciaes

N. 7.289, da capital — Appellante a Companhia de Seguros Lealdade, por seu director, appellado José Antonio de Ayrão Monteiro. — Ao desembargador Bento Lisboa.

N. 7.283, de Vassouras — Appellante Antonio Vaz Pinto do Amaral, appellado Joaquim Vieira Xavier de Castro. — Ao desembargador Espinola.

N. 7.293, da capital — Appellante Rodrigo Alves de Souza, appellado Matheus Furtado Rodrigues. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

Appellação cível

N. 7.164, do Campos dos Goytacazes — Appellante José Gomes da Terra, appellada D. Felicidade Luiza da Silva. — Ao desembargador Moniz Barreto.

Aggravos de petição commerciaes

N. 7.308, da capital — Aggravante José Villaverde, aggravada D. Maria Alexandre Cisneiro. — Ao desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 7.309, da capital — Aggravante Leopoldo Smith de Vasconcellos, aggravado José de Souza Novaes. — Ao desembargador Moniz Barreto.

N. 7.310, da capital — Aggravante José Ribeiro Bastos de Freitas, aggravados Julio A. Grangy & Comp. — Ao desembargador Ovidio de Loureiro.

N. 7.311, da capital — Aggravante D. Thezeza Marcellina Lopes de Oliveira, aggravado Bernardo de Oliveira Bastos. — Ao desembargador Carneiro de Campos.

N. 7.312, da capital — Aggravante Caetano de Barros, aggravado Serafim Luiz Duarte. — Ao desembargador Pindalhyba de Mattos.

N. 7.313, da capital — Aggravante Joaquim Duarte Dias, aggravados Miranda Boucher & Comp. — Ao desembargador Pindalhyba de Mattos.

Aggravos de petição civeis

N. 7.299, da capital — Aggravante D. Lydia de Lima Freitas, aggravado o Dr. curador de ausentes da 1ª vara. — Ao desembargador Espinola.

N. 7.314, da capital — Aggravante o Dr. Carlos Antonio de Miranda Jordão, aggravado o Dr. Francisco de Paula Marques Baptista Leão. — Ao desembargador Barros Pimentel.

Aggravos de instrumento

N. 669, de Rezende — Aggravante Joaquim Simões da Cunha, aggravados os Bancos do Brazil, Rural Hypothecario e Industrial e Mercantil. — Ao desembargador Pindalhyba de Mattos.

Recursos crimes

N. 2325, da comarca de S. Fidelis — 1º recorrente o juízo, 2º recorrente a Companhia Formicida Capanema, recorrido Francisco Antonio de Araujo. — Ao desembargador Tito de Mattos.

N. 2.326, da comarca de Itapemirim — Recorrente o juízo, recorridos Manoel José de Mello e Isaac José da Rosa. — Ao desembargador Motta.

N. 2327, da comarca de Itapemirim — Recorrente o juízo, recorrido Domingos Jacques. Ao desembargador Rodrigues.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL

JUIZ DE DIREITO DR. MARTINS' TORRES — ESCRIVÃO CABRAL

Libello

Autor José Antonio da Silva. — Julgado o lançamento e comminada ao réo a pena de confesso.

Inventario

Fallecidos: conego João Maria de Jesus Ferraz. — Pague-se o imposto.

Claudio Eugenio Mustapha Simon. — Sobre a promoção fiscal a fl. 46, diga a inventariante.

ESCRIVÃO GONÇALVES LEITE

Execuções

Exequentes: Manoel de Carvalho Monteiro Guimarães. — Diga a inventariante sobre a promoção fiscal.

Manoel Francisco da Silva Freitas. — Respondido o agravo.

Libellos

Autores: José da Costa Teixeira. — Sellados e preparados os autos, voltem.

Eduardo de Alvarenga Peixoto e outro. — Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Domingos Antonio Brazil. — Recebida a contradição, prosiga-se.

Joaquim Fernandes da Silva Neves. — Em prova.

Chr. Heckoker & C. — Vista às partes sobre o recebimento da excepção.

ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Inventario

Fallecido Dr. Augusto Gonçalves da Silva Netto. — Digam os interessados.

Embargos

Autores João Antonio Fernandes de Miranda. — Cumpra o venerando accordão, denegando provimento ao agravo.

João Lopes da Rocha Bastos e outros. — Recebidos os embargos, sejam confessados ou contestados.

Precatorias

Deprecantes D. Silveria Garcia Pereira. — Devolva-se ao juízo deprecante.

Antonio Martins de Mello. — Devolva-se ao juízo deprecante.

Arbitramento de honorarios medicos

Autor Dr. Leopoldo José Pereira Bastos. — Recebidos os embargos, sejam confessados ou contestados.

Reconhecimento

Autora D. Minervina Esmeria de Araujo. — Condemnado o réo.

JUIZO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CIVEL

AUDIENCIA EM 11 DE MARÇO DE 1890 — ESCRIVÃO PAULA BASTOS

Summarias

Autores Dr. João Fernandes da Costa Thibau. Vista às partes sobre os embargos à sentença.

José Bento Passos Domingues. — Ao Dr. juiz de direito.

Penhora executiva

Autora Santa Casa de Misericordia desta capital. — Ao Dr. juiz de direito.

Despejo

Autora a Santa Casa de Misericordia desta capital. — Ao Dr. juiz de direito.

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio do Interior

De ordem do Sr. engenheiro director das obras do Ministerio do Interior, recebem-se propostas, em carta fechada, no escriptorio à rua da Relação n. 6, à 1 hora da tarde, no dia 14 do corrente, para venda dos materiais (madeira e ferro) existentes no passadiço da rua Sete de Setembro entre o Paço e a Cathedral.

As propostas deverão conter em separado os preços pela madeira existente e pelas vigas de ferro suppostas na rua e dali retiradas immediatamente.

Capital Federal, 12 de março de 1890. — Alexandre de Oliveira.

Intendencia Municipal

Directoria do Tombamento

De ordem do Conselho de Intendencia Municipal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica prorogado por mais 90 dias o prazo marcado aos possesores da sennaria dos Sobijos, para requererem seus titulos de aforamento.

Secretaria do Conselho de Intendencia Municipal, 8 de março de 1890. — J. A. de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Relação da capital

Por ordem do Exm. Sr. presidente da Relação desta capital, declaro que a Revista Cível n. 7.209, procedente de Porto Alegre, em que é recorrente o major João Vicente Leite de Castro e recorrido Pedro Antonio Pereira de Escobar, tem dia designado para ser julgada, devendo o julgamento ter logar na conferencia de 14 do corrente mez, o que faço publico para que as partes ou seus procuradores e advogados possam usar, si quizerem, do direito que lhes concede o art. 3º do decreto de 9 de novembro de 1830.

Secretaria da Relação da Capital Federal, 11 de março de 1890. — O secretario da Relação, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

Alfandega do Rio de Janeiro

Concurso

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que recebem-se até o dia 26 do corrente mez, os requerimentos dos candidatos aos logares de guardas desta repartição para cujo provimento se vae proceder a concurso.

Os candidatos deverão instruir suas petições com certidão de idade, attestado de sanidade em que provem ter a robustez necessaria para o serviço, attestado de bom procedimento, firmado por pessoa fidedigna, e quaisquer documentos que sirvam para determinar a preferencia em igualdade de circumstancias.

Não serão admittidos ao concurso individuos menores de 18 e maiores de 40 annos do idade.

As habilitações exigidas para o concurso são as seguintes: noções de grammatica, orthographia, como prova distincta, as quatro operações de arithmetica e conhecimento do systema metrico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de março de 1890. — O escripturario, Joaquim Fernandes da Silva.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Pela secretaria da inspecção deste estabelecimento, se faz publico que, no dia 23 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete do Sr. inspector, propostas para a construcção de oito prisões solitarias, sendo: quatro no presidio da Ilha das Cobras e outros quatro dentro do quartel do batalhão naval, na mesma ilha.

A concorrência versará sobre o preço e o prazo das obras, bem como sobre a idoneidade dos proponentes, que deverão apresentar suas propostas convenientemente selladas e nellas declarar por extenso a quantia por que se compromettem a executar os trabalhos.

Para mais esclarecimentos, os interessados examinarão os locais em que devem ser feitas as citadas obras, cujas especificações se acham nesta repartição, onde podem ser consultadas todos os dias uteis, das 9 horas da manhã às 3 da tarde.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 11 de março de 1890.
—O secretario, *Eugenio Candido do Silveira Rodrigues*.

Repartição Hydrographica

Do aviso aos navegantes n. 3 publicado em Washington pela Repartição Hydrographica dos Estados Unidos da America do Norte, em 18 de janeiro do anno corrente, recebeu hoje nesta repartição, extrahimos o seguinte de interesse para as nossas costas:

OCEANO ATLANTICO SUL.

COSTA DO BRIZIL

Sondagens

A tabella seguinte das sondagens feitas na costa do Brazil, foi-nos fornecida pelo Sr. Dr. Wilson Barker, R. N. R., etc., engenheiro do cabo submarino e capitão do navio inglez *Buccaneer*:

Posições		Profundidade em brazas	Especie do fundo
Latitud sul	Longitud. de oeste		
21° 52' 30"	40° 19' 00"	35	Fragmentos de rocha, areia vermelha.
21 54 48	40 21 00	31	Rocha.
21 58 00	40 01 54	39	
21 59 00	40 11 18	38	Coral duro.
21 57 36	40 12 36	38	Conchilhas Lonitas.
22 02 48	40 13 30	35	Conchilhas.
19 08 54	38 33 06	30	Coral duro.
19 32 18	39 06 03	38	Coral duro, areia e conchilhas.
19 28 12	39 03 06	30	Conchilhas quebradas.
19 52 54	38 52 48	27	Coral branco e pequenos pedaços de conchas.
18 52 48	38 51 48	35	Rocha.
18 45 42	38 49 24	34	Fundo duro.
18 45 42	38 50 30	33	
18 47 00	38 50 18	32	
18 52 12	38 51 18	33	Coral.
18 56 18	38 53 18	19	Rocha, coral quebrado e conchas.
18 58 36	38 55 00	16	Rocha, areia e conchas.
18 58 48	38 55 18	16	Rocha, fundo duro.
18 58 18	38 55 30	18	Idem.
18 46 24	38 52 00	27	Idem.
18 49 36	38 51 54	25	Idem.
18 50 00	38 51 54	23	Rocha, areia e conchas quebradas.
18 47 12	38 52 12	27	Areia e conchas quebradas.
15 14 12	38 49 48	21	
15 11 48	38 47 00	25	Duro, conchas quebradas, areia e coral.
15 09 00	38 45 24	122	Duro, signaes de areia.
15 09 06	38 46 24	25	Idem.
15 09 18	38 47 24	25	
15 09 42	38 46 12	26	Duro.
13 56 30	38 53 48	22	Lodo.
13 55 54	38 52 06	29	Lodo e conchas.
13 54 42	38 51 12	34	Duro.
13 55 12	38 50 30	33	Duro, conchas e areia.
13 08 24	38 34 18	22	Coral.

Nota — Consulte-se na seção das cartas desta repartição (E. U. da America do Norte) as de ns. 23, 29, 30, 470, 471, 468, 467, 466 e 465.

Repartição Hydrographica, 10 de março de 1890.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico que, estando assento entre o hospital da ilha de Santa Barbara e a fabrica do moagem situada na rua da Gamboa, um encanamento de agua, marcado por seis pares de boias, nenhuma embarcação poderá ancorar nas proximidades ou sobre o referido encanamento.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei e serão responsaveis pelas avarias que occasionarem.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital do Estado do Rio de Janeiro, 11 de março de 1890. — *Genesio Machado*.

Directoria Geral de Obras Militares

Obras do quartel em construcção no Realengo

De ordem do Sr. general director, faço publico que no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, na Repartição Geral de Obras Militares recebem-se propostas em cartas fechadas para fornecimento e collocação de 163^m,34 de calhas, tendo 0^m,15 de abertura e 0^m,22 de altura; fornecimento e collocação de 114^m,4 de tubos, tendo 0^m,12 de diametro; e fornecimento e collocação de 12 caixas afuniladas para receber a agua das calhas e transmittil-a para os tubos, tudo de folha de cobre de 18 e destinado ao escoamento das aguas pluvias do telhado do mesmo quartel.

Aos concorrentes, que devem informar-se nesta repartição a respeito das condições do fornecimento, serão ministrados todos os esclarecimentos de que carecerem.

As propostas, em duplicata, serão assignadas por flador idoneo e devem conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente á multa de 5 % do valor das obras, no caso de deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, quando para esse fim for chamado.

Repartição Geral de Obras Militares, 11 de março de 1890. — *Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt*, capitão secretario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

Concerto de embarcação

De ordem do Sr. general director, declaro que nesta secretaria recebem-se propostas até ao dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o concerto da barca d'agua *Piranha*, deste arsenal. As propostas devem ser escriptas com tinta preta, em duplicata e selladas. Nesta secretaria serão ministrados os necessarios esclarecimentos; previne-se, porém, que não se aceitam propostas de concorrentes que não se mostrarem legalmente habilitados.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 11 de março de 1890. — Pelo secretario, *Napoléao Magno de Abreu*, 1º official.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste estabelecimento recebe propostas no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento dos artigos em seguida mencionados, a saber:

Araroba em pó, 10 kilogrammas.
Baunilha favas, 500 grammas.
Cacão sementes, 15 kilogrammas.
Caroba miuda, folhas, 60 ditos.
Gomma angico clara, 10 ditos.
Jaborandy do norte, raiz, 2 ditos.
Jequitibá, cascas, 50 ditos.
Mel de abelhas, 300 ditos.
Nectandra amara, cascas, 2 ditos.
Pão campeche, rasurado, 10 ditos.
Pão pereira, cascas, 60 ditos.
Salsaparrilha, raiz, 300 ditos.
Tamarindos conservados, 200 ditos.
Tinguaciba, 2 ditos.
Cipó summus, raiz, 2 ditos.

Para conhecimento dos interessados, previne a mesma commissão que serão recusadas as propostas que não forem apresentadas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, as que não contiverem a assignatura dos proponentes com a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 % sobre o valor dos artigos aceitos, caso não compareçam, 24 horas depois de avisados, para assignar o respectivo contracto, e á de 10 % sobre o mesmo valor, si deixarem de effectuar a entrega no prazo de 48 horas, contadas daquelle primeiro aviso.

Os pretendentes a este fornecimento devem habilitar-se até ás 2 horas da tarde do dia 8, exhibindo, em petição dirigida ao chefe do mesmo laboratorio, documento que prove haverem pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido.

Capital Federal, 5 de março de 1890. — Servindo de escriptão, o 3º escripturario da repartição fiscal da guerra, *Tancredo Clodomiro Rodrigues Vasconcellos*.

Directoria Central

De ordem do Sr. Ministro dos Negccios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, acha-se aberto nesta repartição concurso para preenchimento de uma vaga de amanuense.

Os concorrentes terão de provar a qualidade de cidadão brasileiro, idade maior de 21 annos e bom comportamento com folha corrida e attestado da autorid de local da residencia.

As materias do concurso são: Calligraphia, grammatica nacional, arithmetica, geometria, redacção official, francez, inglez e historia e geographia do Brazil.

E' facultativo aos candidatos prestar provas de conhecer a lingua allemã e desenho topographico.

A inscripção encerrar-se-ha a 31 de março do corrente anno, sendo prestadas as provas a 2 de abril, a começar das 11 horas da manhã.

Directoria central da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 25 de fevereiro de 1890. — *Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acham-se creadas as seguintes agencias urbanas:

A—no largo de Santa Rita;
B—no largo da Lapa;
C—no fim da praia de Botafogo;
D—na praça Duque de Caxias;
E—no largo de Catumbay;
F—no campo de S. Christovão;
G—no largo do Estacio de Sá;
H—na rua do Conde do Bomfim, canto da do Desembargador Isidro.

Estas agencias vendem sellos, franqueam correspondencias e as registram com ou sem valor declarado.

As correspondencias ordinarias serão postas pelos proprios portadores dentro da caixa collocada na parede exterior das agencias, sendo essas caixas collectadas como actualmente.

Sómente as correspondencias ordinarias de grandes dimensões (que não caibam nas caixas) e as registradas ficarão em poder dos agentes, que as remetterão em malas para a directoria.

As agencias expedirão malas ás seguintes horas:

Agencias A, B e E — ás 8 horas da manhã, e á 1 e 6 da tarde.

Agencias C, F e H — ás 7 e 12 horas da manhã e ás 5 da tarde.

Agencias D e G — ás 7 1/2 e 12 1/2 da manhã e ás 5 1/2 da tarde.

A correspondencia para registrar será recebida sómente até 15 minutos antes do fecha-

mento da mala; depois dessa hora só será recebida com a condição de ser incluída na mala seguinte.

As agências urbanas começarão a funcionar no dia 8 do corrente.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 4 do fovereiro de 1890.— Servindo de sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. director geral faz-se publico que, na divisão central desta directoria, serão recebidas propostas até 15 do corrente, ás 2 horas da tarde, para compra de um motor Otto horizontal da força de quatro cavallos, com socco de ferro fundido e accesorios, podendo o referido motor ser visto pelos pretendentes.

Divisão Central, 8 de março de 1890. — Pelo sub-director, *Antonio José de Abreu*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Objectos esquecidos nas estações e nos carros

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que se acham depositados na estação da capital, os objectos constantes da relação abaixo transcripta e organizada na divisão do tráfego, devendo as pessoas que se julgarem com direito aos mesmos, apresentar suas reclamações dentro do prazo de 10 dias a contar da presente data.

Os objectos não retirados durante esse prazo, serão recolhidos ao Depósito Publico, conforme determina o regulamento de 26 de abril de 1857.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil em 7 de março de 1890. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

- 1 bolsa de crina vegetal, ordinaria.
- 1 amarrado, lenço e collarinho.
- 1 embrulho com 1 calça.
- 1 dito com 1 par de punhos.
- 1 dito com 1 paletot de senhora.
- 1 trouxa de roupa usada.
- 1 dita idem.
- 1 amarrado com 1 chale usado.
- 1 lata pequena com roupa.
- 1 cesta com 2 garrafas vazias.
- 1 chapéo de lebre.
- 1 embrulho de papel.
- 1 saquinho com algodão.
- 9 livros.
- 2 amarrados com roupa.
- 1 embrulho com 1 garrafas vazio.
- 2 chicotes.
- 1 cesta.
- 1 bolsa de velludo.
- 1 leque.
- 1 embrulho com retalhos.
- 2 chapéos de sol de alpaca.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita dita e miudezas.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 bolsa de palha.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 saquinho com miudezas.
- 1 chapéo de sol.
- 1 dito para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo.
- 1 chapéo de sol.
- 1 bonnet.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 livro.
- 1 bahu de folha com miudezas.
- 2 chapéos.
- 3 chapéos de sol, de alpaca.
- 3 ditos ditos, de seda.
- 1 caixa com 1 chapéo de padre e 1 collarinho.
- 1 embrulho com 1 chapéo de palha para senhora.
- 1 par de botinas velhas.
- 1 penelra de arame.
- 1 dita de taquara.
- 1 lamparina de folha.
- 1 ventarola.
- 1 par de punhos.
- 1 lenço de alcoçaca.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 amarrado com cadernetas.
- 1 chapéo de palha para criança.
- 1 bolsa de linho.

- 1 lenço com miudezas.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 embrulho com um lenço encarnado.
- 1 lata de pó da Persia.
- 1 chapáo para cabeça.
- 1 embrulho com um chale.
- 2 chapéos de sol.
- 1 embrulho com dous pares de luvas.
- 1 dito com dous oculos.
- 1 lenço com uma botina e um vidro de remédio.
- 1 chapáo de sol para senhora.
- 2 ditos idem, usados.
- 1 pacote com 1\$ em cobre.
- 1 embrulho com uma caixa com giz.
- 1 lenço branco.
- 1 chale de lã.
- 1 embrulho com chinellas.
- 1 dito de palha para senhora.
- 1 couro amarrado.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 sobretudo preto.
- 2 caixas com 2 chapéos.
- 1 guarda-sol de seda.
- 1 amarrado com 1 sobretudo.
- 1 paletot preto.
- 1 par de luvas de lã.
- 1 trouxa de roupa.
- 8 chapéos de sol, de seda.
- 4 ditos ditos de panninho.
- 2 gorros pequenos.
- 1 leque.
- 1 bolsa.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 dito dito.
- 2 ditos de sol.
- 1 embrulho com farello.
- 1 dito com roupa suja.
- 1 dito com cigarros.
- 1 chale usado.
- 1 peça de ferro.
- 1 embrulho com salão.
- 1 sacco com uma viola.
- 1 blusa de brim pardo.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 embrulho com duas garrafas.
- 2 ditos com roupa.
- 1 guarda-chuva.
- 1 sacco com roupa.
- 2 chapéos para cabeça.
- 1 dito dito.
- 1 dito de dito de palha.
- 2 trouxas de roupa.
- 1 cesta com roupa.
- 1 embrulho com dita.
- 1 dito com velas de cera.
- 1 encapado de couro.
- 1 embrulho com miudezas.
- 2 pares de esporas.
- 1 lata com roupa.
- 2 guardas-chuva.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 caixa de polvilho.
- 1 sacco com um caixoto.
- 1 dito com charutos e 1\$360 em cobre.
- 1 embrulho com lenços de chita.
- 1 dito com fumo.
- 1 dito com roupa.
- 1 dito com sal.
- 1 lenço.
- 1 dito.
- 1 bonet de guarda freio.
- 1 embrulho com roseas.
- 1 dito com dous livros.
- 1 guarda chuva, branco.
- 1 bonet de velludo verde.
- 1 chapéo de palha.
- 1 embrulho pequeno com roupa.
- 1 plôa com miudezas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 dito com pão.
- 1 amarrado com tres guardas sol.
- 1 dito com roupa.
- 1 cesto com miudezas.
- 2 bonets de soldado.
- 1 amarrado com um leque e uma escova.
- 1 poncho de panno.
- 1 lata.
- 1 chapéo de sol de seda.
- 1 lenço de linho.
- 1 encapado com capa de borracha.

- 1 chicote velho.
- 1 chapéo de sol de seda.
- 1 dito de dito de alpaca.
- 1 dito dito dito.
- 1 embrulho com sapatos de borracha.
- 17 chapéos de sol de panninho.
- 10 ditos de dito de seda.
- 1 caixa com 1 chapéo de homem.
- 1 dita com um dito de senhora.
- 1 paletot de homem.
- 1 sobretudo.
- 1 chale.
- 2 sobretudos.
- 5 chapéos de lebre.
- 1 caixa com 1 chapéo de padre.
- 1 dita de papelão vazio.
- 4 saccos com roupa.
- 1 trouxa com roupa.
- 1 esteirinha.
- 1 panno preto.
- 1 leque.
- 1 guarda pó de linho.
- 5 chapéos de sol de seda.
- 12 ditos de dito de panninho.
- 3 bengalas.
- 2 bolsas vazias.
- 1 chapéo de feltro.
- 1 sacco de roupa usa-la.
- 1 bolsa com miudezas.
- 1 saquinho com pannos.
- 1 amarrado com 1 espingarda.
- 1 dito de cestos vazios.
- 1 pince-nez com arô de aço.
- 1 trouxa de roupa.
- 1 dita de dita.
- 2 guardas-chuva, usados.
- 1 chapéo para cabeça.
- 1 amarrado com paletot.
- 1 dito com roupas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 embrulho com um vidro.
- 1 bolsa de couro da Russia.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 dito com flanela e lenço.
- 1 dito com café.
- 1 chapéo de sol para senhora.
- 1 dito de lebre.
- 1 dito dito.
- 1 dito de palha.
- 1 embrulho com bonnet.
- 1 dito com 1 par de chinellas.
- 1 dito com roupa.
- 1 chapáo de palha velho.
- 1 chale de lã.
- 1 moringue de barro.
- 1 ventarola de nickel.
- 1 guarda-sol de alpaca.
- 1 quadro de madeira.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito.
- 1 chapéo de sol, de alpaca.
- 1 dito dito de senhora.
- 1 bengala de criança.
- 1 chapéo de sol para homem.
- 1 dito de cabeça, para senhora.
- 1 amarrado com roupa.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 sacco com miudezas.
- 1 chapéo de sol.
- 1 bonnet de militar.
- 2 chapéos para merinos.
- 1 chale de lã.
- 1 guarda-sol para senhora.
- 1 dito para homem.
- 1 sacco de chita.
- 1 chapéo de sol, de alpaca.
- 1 saquinho com garrafas.
- 1 lata com fumo.
- 1 embrulho com roupa.
- 1 par de botas.
- 1 sacco com roupa.
- 1 chapéo de lebre.
- 1 dito dito.
- 1 dito dito.
- 1 cesta de taquara.
- 1 jipona preta.
- 1 bonet de panno.
- 1 imagem.
- 1 chinella.
- 1 embornal com garrafas.
- 13 chicotes.
- 1/2 garrafa de vinho.

1 touca.
1 leque.
1 chapéu de sol.
1 trouxa de roupa.
1 capotinho de flanela.
1 toucado de renda preta.
1 bonet de militar.
1 embrulho com uma camisa.
1 guarda sol, de alpaca.
1 embrulho com retalhos.
1 dito com roupa.
1 punho de camisa 1 botão de ouro.
1 chapéu de lebre.
1 dito de palha para criança.
1 caixa de folha com roupa.
1 pacote de phosphoros.
1 samplona.
2 chapéus para cabeça.
1 dito preto dito.

Editaes

Por ordem do Sr. Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral, juiz do commissariado do executivo, faço publico que, para attender ás exigencias do serviço publico, dará uma audiencia extraordinaria ás 10 horas do dia 14 do corrente mez, na sala das audiencias deste juizo.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 11 de março de 1890.—O escrivão, Antonio Victor de Assis Silveira.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Affonso Ignacio de Oliveira Rocha, o predio da ladeira do Seminario n. 1, o qual é de sobrado com duas janellas de frente para a rua da Ajuda e seis para a ladeira do Seminario. E' dividido em duas alcovas, duas salas, cozinha e dispensa. Pavimento terreo com duas janellas e duas portas para a ladeira e duas janellas para a rua da Ajuda, dividido em duas salas, dois quartos e área, tendo um pequeno commodo nos fundos. E' todo o predio forrado e assoalhado; construcção de tijolo em regular estado, portadas de madeira; mede de frente 4 metros e de fundos 15 metros. E' avaliado o dito predio em 5:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 % e si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que ha de fazer no dia acima designado ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 7 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal :

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem que no dia 21 de março de 1890 o porteiro dos auditorios

trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Thereza da Gama Souza Franco, por seu procurador, o predio da praia de Botafogo n. 138, o qual é de sobrado, tendo nas lojas duas portas largas e duas janellas, dividido em um salão, pateo, sala de espera e quartos. Sobrado com seis janellas de saccada e gradil de ferro, dividido em quatro salas, quatro quartos e gabinete. E' forrado e assoalhado; a construcção é de pedra e cal, está em bom estado; portadas de cantaria, mede de frente 15m,60 e de fundos 40 metros, incluindo o puchado e jardim na frente com gradil de ferro e portão. Avaliado o do dito predio em 20:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume, pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim Barrozo da Costa Braga, o barracão e terreno da rua do Mattoso n. 41 A. Barracão com tres portas de frente, coberto de telha nacional, dividido em uma sala, dois quartos, chão e telha-vã; mede de frente 6m,50 e de fundos 11m,50. Terreno murado na frente, com portão de madeira, murado dos lados e cercado nos fundos; mede de frente 12m,90. Avaliado o dito barracão e terreno em 2:000\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de oito dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 8 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Joaquim Alves de Oliveira Guimarães, o predio da rua Haddock Lobo n. 33, o qual é terreo com tres janellas de frente, do lado esquerdo, quatro janellas e duas portas, portadas de madeira, dividido em sala da visita, gabinete, corredor no centro, quatro quartos, sala de jantar, saleta de engommar dispensa e cozinha, forrado e assoalhado; a construcção é de tijolo, está muito arruinada, mede de frente 8m,85 e de comprimento 34 metros. Avaliado o dito predio em 2:000\$. Terreno com gradil de ferro e portão na frente, murado dos lados e nos fundos, mede de frente 10m,20, não incluindo a medição do predio. E' avaliado a dito terreno em 3:000\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscrevi. — José Joaquim Ferreira da Costa Braga.

De praça

O Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, juiz substituto dos Feitos da Fazenda Nacional da Capital Federal, etc.

Faz saber a quantos o presente edital, com o prazo de nove dias, virem, que, no dia 21 de março de 1890, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer, na execução que a Fazenda Nacional move contra Manoel Alves Xavier Junior, o predio da rua Pedro II n. 6 A (Engenho Novo) o qual é de sobrado, tendo nas lojas uma porta de frente, aberto em um salão. Sobrado com tres janellas de peitoril de frente, dos lados janellas e uma porta, portadas de madeira, dividido em duas salas, dois quartos, dispensa e cozinha, forrado e assoalhado; a construcção é de tijolo, está em bom estado, mede de frente 7 metros e de fundos 8 metras. Avaliado o dito predio em 1:200\$. Terreno com gradil de ferro e portão na frente, cercado dos lados e nos fundos, mede de frente 24 metros. Avaliado o dito terreno em 500\$. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o immovel á praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que ha de fazer no dia acima designado, ás portas da Relação. E para que chegue ao conhecimento e noticia

de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e afixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 8 de março de 1890. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o subscreevi. — *José Joaquim Ferreira da Costa Braga.*

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro do corrente anno, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim Alves Sardinha, por seu procurador Antero Teixeira de Mendonça Guimarães, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

«Tendo Joaquim Alves Sardinha, pratico na arte pharmaceutica, obtido dessa inspectorie em 5 de agosto de 1889, licença para abrir e dirigir uma pharmacia na freguezia das Aguas Virtuosas do Lambary, municipio da Campanha, estado do Minas Geraes, e tendo falleo o referido Sardinha em 23 de dezembro do supradito anno, como vereis pelo attestado de obito junto; e sendo como é de grande necessidade a referida pharmacia no dito logar como provam os documentos juntos João de Almeida Lisboa Junior, cidadão brasileiro, com 9 annos de pratica, habilitado a dirigir pharmacia e a preparar medicamentos de recetuario medico, como provam os attestados juntos; vem requerer-vos para que a referida licença seja transferida para seu nome, afim de que a respectiva pharmacia continue a funcionar.

Saude e fraternidade.—Capital Federal, 29 de janeiro de 1890. Por procuração de João de Almeida Lisboa Junior.—*Antero Teixeira de Mendonça Guimarães.*» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 7 de março de 1890.—*Dr. Pedro Affonso de Carvalho,* secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene, faz publico pelo prazo de oito dias, que o cidadão Joaquim da Costa e Faria, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento.

«Diz Joaquim da Costa e Faria, casado, brasileiro e residente nesta capital de Cuyabá, que pretendendo abrir uma pharmacia na cidade de S. Luiz de Cáceres, desta provincia, de cujo serviço possui o supplicante longa pratica como prova com o termo do seu contracto, sob n. 1, onde se vê que já serviu por mais de seis annos em uma pharmacia militar, sendo que agora mesmo é socio e director da pharmacia Innocencio Murtinho & Comp. estabelecida nesta cidade, vem, portanto, respeitosamente requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe licença para o fim referido, attendendo aos documentos ns. 2, 3 e 4 que com esta submetto a consideração de V. Ex. Nestes termos pede que observadas as formalidades legais, si lhe defira na forma pretendida.—E. R. M.—Cuiabá, 20 de dezembro de 1888.—*Joaquim da Costa e Faria.*»—Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Matto Grosso, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 12 de janeiro de 1889.—*Pelo secretario, Dr. José Antonio Pereira da Silva.*

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos inlra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Bonifacio Paulino de Carvalho.
Euzebio Alves Sarmento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andrade.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Heduviges Borges de Souza.
Joaquim do Lavour Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
Joaquim de Souza Guimarães.
Jose Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 21 de fevereiro de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros,* ajudante de administrador.

ESTUDOS SOCIAES

O Federalista

(Continuado do n. 67)

CAPITULO XXIII

NECESSIDADE DE UM GOVERNO PELO MENOS TÃO ENERGETICO COMO O QUE SE NOS PROPÕE

(Por Mr. Hamilton.)

Examinaremos agora a necessidade de um governo pelo menos tão energico como aquelle que se nos propõe, para conservação da União. Este exame di divide-se naturalmente em tres partes, relativas aos tres seguintes pontos de vista: 1º, funcções do governo federal; 2º, grão de poder necessario para executal-as; 3º, pessoas sobre as que este poder deve obrar. Quanto á sua distribuição e organização particular, fallaremos disso na segunda parte desta obra.

As principais funcções da União consistem: Em defender todos os seus membros; Em proteger á paz da Republica contra convulsões interiores e ataques externos; Em regular o commercio interno e com as nações estrangeiras;

Em dirigir as nossas relações commerciaes e politicas com as mesmas nações.

Os poderes essenciaes que exige o cuidado da defesa commum são:

O de levantar tropas;
O de construir e equipar frotas;
O de prescrever leis para governar umas e outras;
O de dirigir as suas operações;
O de prover á sua sustentação.

Todos estes poderes devem ser illimitados; porque é impossivel prover ou fixar a extensão e a variedade dos meios necessarios para satisfazer os objectos a que se referem. Infinitas são as circumstancias que podem pôr em perigo a segurança das nações; e por conseguinte, não é prudente pôr péas ao poder

a que o cuidado de protegê-la é confiado. Cumpre que este poder seja extensivo a todas as combinações possiveis das ditas circumstancias, e que seja exercitado debaixo da direcção dos mesmos conselhos, nomeados para olhar pela defesa commum. E' esta uma daquellas verdades que, para qualquer espirito desprevenido, tem o caracter da evidencia; podem talvez fazê-la obscura as explicações e os raciocínios; porém, não é possivel dar-lhe maior grão de clareza. O principio em que ella se funda é o axioma tão simples como universal de que os meios devem ser proporcionados aos fins. Si se quizer que alguém chegue a um fim determinado, é preciso dar-lhe meios para lá ir.

Si deve haver um governo federal, encarregado da defesa commum, também é de absoluta necessidade que seja investido de todos os poderes necessarios para desempenhar as funcções que lhe são confiadas: salvo si se demonstrar que as circumstancias que interessam a segurança publica podem ser comprehendidas em um circulo determinado; mas, enquanto a proposição contraria não for combatida com razões claras e convincentes, é força admitir, como consequencia necessaria a impossibilidade de dar limites á autoridade encarregada da defesa e da protecção da communidade, em qualquer ponto essencial á sua efficacia; isto é, em tudo o que diz respeito á formação, direcção e entretenimento das forças nacionaes.

Por muito defeituosa que se tenha reconhecido em pratica a confederação actual, parece que este principio foi perfectamente comprehendido por aquelles que a fizeram, posto que não tomassem precauções sufficientes para segurar-lhe a execução. Com effeito, o congresso tem poderes illimitados para fazer requisições de gente e de dinheiro—para governar as forças de terra e mar—para dirigir as suas operações; e como todas estas requisições são constitucionalmente obrigatorias para os estados, que, sem faltar ao mais essencial dos deveres, não podem dispensar-se de contribuir com os socorros pedidos, claro está que a intenção dos legisladores era que os Estados-Unidos podessem exigir todos os recursos que julgassem necessarios para a defesa e prosperidade commum; parecê-lhes porém, que o conhecimento que os membros da confederação deviam ter dos seus verdadeiros interesses, e a submissão natural aos principios da boa fé, seriam factores bastantes da sua exactidão em preencher os seus deveres para com o governo federal.

A experiencia provou que esta esperança era mal fundada e illusoria; e as observações feitas no ultimo capitulo bastam para convencer as pessoas illustradas e imparciaes da necessidade de mudar inteiramente o primeiro principio do nosso systema politico.

Si queremos dar á União estabilidade e energia, é preciso abandonar o projecto de fazer leis para os estados em corpo; é preciso que as leis do governo federal se estendam individualmente a todos os habitantes da America; abandonar a forma viciosa das contribuições e requisições como injusta e impracticavel.

O resultado destas reflexões é que a União deve ser investida do pleno poder de levantar tropas, de construir esquadras e equipal-as, de exigir as sommas necessarias para a formação e manutenção do exercito e da marinha, pela forma commummente observada nos outros governos.

Si o estado do nosso paiz exige antes um governo composto que um governo simples—antes uma confederação que um imperio unico—o ponto essencial será marcar com toda a clareza possivel os limites das funcções dos diferentes poderes, confiando a cada um a mais ampla autoridade possivel para preencher as funcções que lhe são confiadas.

Si a União ha de ser encarregada do cuidado da segurança publica; e si para este fim são indispensaveis esquadras, exercitos e thesouro, é preciso que o governo da União tenha o direito de fazer todas as leis e regulamentos relativos a estes objectos. O mesmo deve acontecer relativamente ao commercio e aos

outro; objectos a que se estende a sua autoridade.

Por uma razão analogia, si a administração da justiça entre os habitantes do mesmo estado pertence naturalmente aos governos particulares, é igualmente preciso que gozem de todos os poderes relativos a este objecto, assim como a todos aquellos que forem submettidos ao seu exame e á sua decisão. Não conferir em todos estes casos um grão de poder proporcionado ao fim que se pretende, é violar as primeiras regras da razão e da prudencia, e entregar indirectamente os maiores interesses do Estado em mãos incapazes de os administrar com vigor e felicidade.

Quem pôde melhor prover á defesa publica do que o corpo especialmente encarregado da segurança do Estado? Collocado no centro das informações ninguém pôde ser mais bem informado da extensão e urgencia dos perigos que podem ameaçar o Estado: representando do todo, ninguém terá mais interesse na conservação de cada uma das partes que o compoem: responsavel por todos os seus actos, ninguém sentirá com mais força a necessidade de cumprir os seus deveres; gozando de autoridade extensiva a todos os estados, ninguém pôde estabelecer mais uniformidade nos planos, e mais concerto nas medidas proprias para segurar a tranquillidade publica.

Não é inconsequencia manifesta confiar ao governo federal o cuidado de defesa commun, e deixar aos governos dos estados a autoridade necessaria para a execução? Não será a falta de cooperação destes ultimos o effeito inevitavel do semelhante systema? Não terá elle por consequências inevitaveis e naturaes a fraqueza, a desordem, a desigual distribuição do peso e clamidides da guerra, um augmento inutil e insupportavel nas despesas? Não experimentamos nós já estes effeitos durante a revolução que acabamos de terminar?

Por qualquer lado que examinemos o objecto, si procurarmos de boa fé a verdade, ficaremos cada vez mais convencidos de quanto é perigoso e insensato recusar ao governo federal uma autoridade illimitada relativamente aos objectos confiados aos seus cuidados. E' preciso que o povo examine com a mais escrupulosa attenção, si o governo está organizado de maneira que possa confiar-se-lhe sem perigo a autoridade necessaria; que todos os planos submettidos á nossa deliberação, que, depois de um exame imparcial, nos não parecerem preencher esta condição, sejam *in limine* rejeitados: porque um governo, cuja organização não permite que se lhe confiem todos os poderes que um povo livre deve conceder ao seu governo, não pôde receber sem inconveniente e sem perigo o deposito dos interesses nacionaes. Mas, si estes interesses lhe podem ser confiados com razão, tambem se lhe podem confiar sem perigo poderes proporcionados. Tal é o resultado de uma discussão judicious, sobre o objecto; e melhor idéa teriam dado da sua sinceridade os adversarios do plano da convenção, si se tivessem limitado a pretender que a organização interior do governo proposto, tal como se acha nelle descrito, o tornaria indigno da confiança do povo. Ao menos teriam poupado todas as suas declamações incendiarias sobre a extensão dos poderes, as quaes não são sinão outros tantos sophismas destituídos de senso. Os poderes não são extensos demais para os objectos da administração federal, ou, por outras palavras, para o cuidado dos interesses nacionaes; nem é possível allegar razão satisfactoria para demonstrar que são excessivos.

Si fosse verdade, como pretendem alguns escriptores do partido contrario, que a difficuldade nasce da natureza da cousa, e que a extensão do paiz nos não permite formar um governo ao qual se possa confiar autoridade tão consideravel, tudo o que daqui poderia seguir-se seria a necessidade de recorrer ao expediente das confederações separadas, cujos movimentos se executassem em espaços mais commodos; mas é um absurdo vergonhoso confiar a um governo o cuidado dos mais essenciaes interesses que uma nação pôde ter, e recusar-lhe a autoridade neces-

saria para administral-os convenientemente e com fortuna. Ao menos não tratemos de conciliar cousas contradictorias, e adoptemos uma alternativa razcavel.

Espero, porém, que não se chegará a provar a impossibilidade de um systema geral; e, muito enganado estou eu, si já se deu alguma razão solida que pudesse servir de fundamento a esta opinião, ou si as observações feitas em todo o decurso desta obra não teem dado á opinião contraria o mais alto grão de evidencia de que é susceptivel uma opinião que ainda não passou pela prova do tempo e da experiencia. O que é certo é que a mesma difficuldade que se faz resultar da extensão do paiz, é o mais poderoso argumento em favor de um governo energico; porque, sem isto, não é possível manter a união de tão grande imperio. Si adoptarmos os principios dos adversarios da nova constituição, verificaremos a triste providencia daquelles que sustentam a impossibilidade de um governo geral.

(Continúa)

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

Lavoisier

(Continuado do n. 67)

IV

O conhecimento da composição do ar tinha facultado a Lavoisier explicar os phenomenos da combustão, assim como a formação dos oxydos e dos acidos e mesmo a respiração, segundo as proprias idéas que hoje expomos. Todavia ellas não tinham incutido a convicção no espirito de seus contemporaneos; subsistiam grandes duvidas, em razão das propriedades e condições de origem do gaz hydrogeneo, recentemente descoberto, assim como da ignorancia em que então se estava sobre a composição da agua. Foi a comprehensão exacta dessa composição que derramou uma luz definitiva sobre a theoria e determinou o abandono do systema do phlogisto.

Emquanto o hydrogeneo fosse desconhecido, a questão da composição da agua não podia ser apresentada nem a solução entrevista. A propria descoberta do hydrogeneo, feita por Cavendish em 1767, não era bastante. Daz annos depois, em 1778, Macquer ainda dizia: «A agua, ao menos até hoje, parece uma substancia inalteravel e indestructivel; não ha experiencia alguma conhecida, da qual se possa concluir que a agua é susceptivel de decomposição». A agua continuava, pois, a ser considerada um elemento, conforme a tradição de todos os seculos e de todas as escolas. A formação do ar inflammavel, isto é do hydrogeneo, mantinha-se inexplicavel. Com effeito, as condições de sua produção pela reacção dos acidos sobre os metaes parecia conduzir a essa consequencia necessaria: que o hydrogeneo era o verdadeiro principio inflammavel dos metaes, o principio por tanto tempo procurado, e que Geber designava já pelo nome de *sulfurosidade*, isto é, principio sulfuroso ou melhor principio da volatilidade, principio que era aquelle cuja existencia real Lavoisier contestava.

O hydrogeneo apparece desde que se ataca os metaes, como o ferro ou o zinco, pela maior

parte dos acidos. Apparece igualmente quando o ferro é atacado pelo vapor da agua e até mesmo pela agua liquida. Si é, pois, a agua um elemento indecomponivel, parece preciso admittir que o hydrogeneo resulta da decomposição do metal, formando-se simultaneamente uma cal metallica; que esta cal mantem-se livre, como na reacção directa do ferro sobre a agua, ou que se combina com o acido para engendrar um sal, como na reacção dos acidos. Voltamos deste modo á theoria do phlogisto.

Era tal a força de taes razões que, em seguida á descoberta do hydrogeneo, a maior parte dos chimicos consideraram-n'o representante do principio combustivel por excellencia. o proprio phlogisto, ou antes com uma das formas; e a mais pura desse ser subtil que suppunha-se contido nos metaes. Tal era a opinião de Cavendish, que tinha descoberto o hydrogeneo.

Preocupado com essas objecções, ás quizes não podia dar resposta cabal, entrou a investigar qual o producto da combustão do hydrogeneo, producto cujo conhecimento devia derramar luz decisiva sobre a questão. Desde 8 de abril de 1775 que perguntava a si proprio o que ficava quando o gaz inflammavel arde inteiramente. Mas, muito imbuído da theoria de que todo producto queimado devia ser um acido, empenhou-se principalmente em achar o ar fixado, isto é, o acido carbonico, nessa combustão, pela mesma razão por que havia verificado na dos outros gazes inflammaveis conhecidos ou entrevistos: ora, além disso, não foi mais bem succedido do que Priestley, em observá-lo. Foi em vão que em 1777 auxiliado por Buequet, queimou seis pintas de ar inflammavel em uma garrafa onde puzera agua de cal; esta não precipitou. Tão pouco logrou exito em 1781, trabalhando com Gengembre em uma experiencia em que inflammaram um jacto de oxygeneo lançado em uma atmosfera de hydrogeneo, afim de verificar a natureza do producto dessa combustão: nem acido carbonico, nem acido sulfuroso, nem nenhum outro pôde ser reconhecido.

No entanto a agua, verdadeiro producto da combustão do hydrogeneo, já tinha sido observada sem que comprehendessem a importancia de sua appareição.

Macquer, tinha visto desde 1775 que a combustão do ar inflammavel deposita pequenas gotas de agua sobre uma salva, sem dar logar a nenhuma materia fuliginosa. Haviam, porém, considerado essa agua como preexistente no estado de vapor, ou, como se dizia então, de dissolução no gaz e estranha á sua constituição: attingia, pensavam, a hygrometria que era exactamente, nessa occasião, o objecto das investigações dos physicos: sendo destruido pela combustão, o gaz que lhe servia de base, a agua se condensava.

Não tinham, portanto, ligado importancia alguma á sua manifestação.

Cavendish por seu turno repetiu a experiencia em 1783, e verificou que o peso dos corpos submettidos a experiencia não muda

na combustão do ar inflammavel. Não se podia, portanto, invocar a fixação ou a separação da materia ignea mais do que nas combustões anteriormente estudadas por Lavoisier. O hydrogeneo e o ar queimado (ou antes, sem oxigeneo), não fornecia outro producto condensado, além de um vapor abundante de agua ordinaria.

Cavendish viu ao mesmo tempo, e era isso o nó da questão, que a proporção da agua assim formada era consideravel demais para que pudesse ser explicada pela simples presença do vapor de agua preexistente nos gazes. Todavia, preocupado com a formação constante de um pouco de acido nitrico nessa combustão, assim como pelas experiencias feitas na mesma época por Priestley, sobre a pretendida transformação completa da agua em gaz sob a influencia da temperatura rubra. Cavendish a principio hesitou em tirar as conclusões da sua excellente experiencia, e até de tornal-a assumpto de uma publicação qualquer.

Não a apresentou antes de 19 de janeiro de 1784 à Sociedade Real de Londres, com a qual, entretanto, se achava em relações quotidianas.

Nesse momento, tinha sido o problema completamente esclarecido. Effectivamente, a notoriedade das tentativas de Cavendish se havia espalhado no mundo scientifico durante a primavera de 1783: não podia ser de outro modo em uma época em que todos os espiritos eram despertados pela discussão das theorias levantadas por Lavoisier e em que as cartas e as communicações verbales davam logar a incessante permuta dos conhecimentos exactos e das idéas controversas. Lavoisier, sempre de prevenção sobre a natureza dos productos da combustão do hydrogeneo, achava-se no estado em que a menor brecha devia fazel o comprehender a natureza verdadeira da questão. Apressou-se em notar suas tentativas, como tinha o direito de fazer, nunca cessando de occupar-se com uma questão que attingiu o intimo do seu systema. Foi elle o primeiro a dar de modo formal a significação real e completa dos phenomenos.

Entremos nos pormenores dessa historia: as menores circumstancias foram controvertidas. Lavoisier mandou primeiramente construir um novo apparelho, com duplo tubo de comunicação e dous reservatorios para gaz, construção que exigia certo tempo: essa circumstancia prova que não se trata de um ensaio improvisado de um dia para outro.

A 24 de junho de 1783; repetiu a combustão do hydrogeneo pelo oxigeneo puro: obteve por sua vez notavel quantidade de agua pura, sem nenhum outro producto, e concluiu das condições em que havia operado que o peso da agua formada não podia deixar de ser igual ao dos dous gazes que a tinham formado. A experiencia foi feita perante varios sabios, entre os quaes Blagden, membro da Sociedade Real de Londres, que lembrou nessa occasião as observações de Cavendish. A 29 de junho, Lavoisier publicou resultados que

obteve, os quaes se acham consigna los nessa data nos registros das sessões da Academia das Sciencias.

« Sessão de quarta-feira, 25 de junho de 1783.

« Os Srs. Lavoisier e de Laplace annunciaram ter recentemente repetido em presença de varios membros da Academia a combustão do ar combustivel combinado com o ar dephlogisticado; operaram sobre cerca de sessenta pintas desses ares e a combustão se fez em um vaso fechado: o resultado foi agua purissima».

E', creio, a primeira data certa de publicação, isto é, verificada por documentos authenticos, na historia da descoberta da agua: descoberta que suscitou, em razão de sua importancia, as mais vivas discussões.

Ao mesmo tempo que repetia essas experiencias, Lavoisier concluiu, o que officialmente ninguem ousava dizer, que a agua não é um elemento, e sim que é composta de ar vital e de ar inflammavel, isto é, de oxigeneo e de hydrogeneo. Não deu desle o começo a demonstração experimental completa da permanencia do peso dos dous componente no composto.

A moneja é devida tal demonstração, communicada em seu nome, dias depois, por Vandermonde à Academia.

Elle, porém, considerava como hypothese tanto provavel como a de Lavoisier a opinião de que o hydrogeneo e oxigeneo são combinações da agua com fluidos elasticos differentes, os quaes pela combustão se transformariam no fluido igneo e escapar-se-hiam.

Esta opinião, congenere da do phlogisto e que lembra as antigas idéas dos physicos sobre os dous fluidos electricos adherentes à superficie dos corpos, mantinha sempre a agua como elemento indecomponivel.

Watt pensava igualmente nessa época que a agua podia ser transformada em ar, si a aquecessem bastante para que todo o seu calor latente se desprendesse sob a forma do calor livre ou sensivel.

Comtudo, Watt reclamou, um anno depois, em abril de 1784, a descoberta, contra Cavendish, bem como contra Lavoisier, sem haver feito experiencias pessoais e limitando-se a invocar as opiniões contidas em cartas particulares, cuja publicação elle proprio prohibiu em 1783.

Não penso que haja razão da sua parte para sustentar a reclamação, porque uma opinião privada que o autor considerou bastante incerta, pará não consentir na sua publicação, não dá direito algum para reclamar fóra de tempo, quando o problema é resolvido pelos trabalhos de outro sabio, o merito do serviço prestado à sciencia.

Lavoisier desse modo foi o unico que primeiramente viu com clareza e que ousou annunciar publicamente o caracter exacto e a importancia da formação na combustão do hydrogeneo; os outros sabios estavam presos demais nos laços das antigas theorias para ter concepção definitiva a este respeito. Ce-

cupou-se com o assumpto em novas experiencias, aperfeiçoando sem cessar sua demonstração.

A 12 de novembro de 1783, na sessão publicda da Academia, leu sua memoria «sobre a natureza da agua e sobre as experiencias que parecem provar que ella é susceptivel de decomposição e de recomposição»; memoria da qual foi publicado em dezembro um extracto no *Journal de Physica*: é o primeiro texto impresso que conheço sobre a questão.

Si insisto nesses diversos pontos, não é para dar a Lavoisier a melhor parte, mostrando injustiça para com seus rivales, cuja participação na invenção não é duvidosa e que elle foi o primeiro a reconhecer. Mas é essencial citar os textos impressos em que os autores se decidem pela primeira vez a entregar ao publico, sob forma precisa, pensamentos até então vacillantes e incertos a seus proprios olhos e a tomar a responsabilidade dolles.

As idéas não publicadas transformam-se incessantemente e é muito delicado reconhecer-lhes a verdadeira filiação, emquanto ellas não são fixadas de modo formal e publicamente pela impressão. A propria historia da descoberta de que me occupo dá exemplo disso.

Prosigamos, porém, na exposição dos trabalhos individuaes de Lavoisier antes de tratar dos de seus emulos. Sua memoria sómente em 1784 foi impressa na integra, no volume da academia correspondente ao anno de 1780; conserva os vestigios dos aperfeiçoamentos novos e legitimos que Lavoisier não cessava de acrescentar às suas investigações.

As provas, na verdade, não podiam ser mais multiplicadas.

Na Inglaterra, Cavendish tinha proseguido por seu lado nas suas investigações originaes no interior do seu laboratorio, mas sempre sem publicar cousa alguma: o que não nos permite saber em que medida puderam o tiveram de ser influenciados, mesmo sem elle o saber, pelas reiteradas publicações de Lavoisier, que durante esse tempo fazia desaparecer todas as nuvens e destruia todas as incertozas.

E' muitas vezes difficil de terminar a influencia reciproca exercida entre diversos sabios que proseguem no mesmo fim, principalmente se existem, como no caso presente, intermediarios que estabelecem entre si communicações oraes, cujo caracter e alcance os proprios contemporaneos não poderiam fixar.

Cavendish decilita-se, finalmente, a publicar seus trabalhos sobre a combustão do hydrogeneo. Fez delles o assumpto de uma primeira leitura perante a Sociedade Real de Londres, a 19 de janeiro de 1784. Ahi verifica que a combustão do ar inflammavel (hydrogeneo) pelo ar dephlogisticado (oxigeneo) produz grande quantidade de agua; mas observa que ao mesmo tempo forma-se um pouco de acido nitrico, porque a agua que tinha obtido era acida: 10 grammas atacadas pela potassa forneceram dous grãos de nitro.

Cavendish entra em longos pormenores

sobre este ponto que o impressionara e que dentro em pouco o devia conduzir a outra descoberta capital, a da synthese total do acido nitrico, mas que no caso actual perturbava-lhe as idéas. A memoria completa de Cavendish foi mais tarde publicada, em 1785; as explicações que encerra mostram quanto o pensamento de Cavendish se tinha mantido, até dous annos depois, vacillante e, a certos respeito, confuso.

Com effeito, o acido nitrico formado pela combustão do hydrogeneo torna incertas suas conclusões. Elle admite que esse acido póde provir de que o oxygeneo contém já um pouco de acido nitrico, quer misturado, quer existente na sua constituição; ou ainda mesmo, de que parte do ar phlogisticado (azoto), que fica misturado ao oxygeneo, é despojado de seu phlogisto pela propria acção do oxygeneo na combustão, e assim transformada em acido nitrico. Cavendish suppunha deste modo, entre outras cousas, que o azoto póde conter hydrogeneo; a noção da conservação do peso total da materia ponderavel e mesmo a constituição invariavel de diferentes dos actuaes corpos simples não lhe appareciam como principios fundamentaes. A agua, declara finalmente Cavendish, produz-se pela união do ar dephlogisticado (oxygeneo) com o phlogisto; e o proprio ar inflammavel (hydrogeneo) póde ser considerado, quer como phlogisto puro, quer como agua unida ao phlogisto. Vê-se que, segundo a ultima alternativa de Cavendish, a agua ficava um elemento.

Si lembro essas incertezas e essas opiniões erroneas, não é de modo algum para diminuir a gloria de Cavendish, um dos mais potentes talentos scientificos do ultimo seculo, nem para tornar menor a originalidade de suas experiencias; e sim para fixar bem o seu caracter historico, tanto nas suas aproximações, como nos seus contrastes com a obra de Lavoisier.

Si Lavoisier não teve a inteira iniciativa dos factos, si nesse ponto Cavendish o precedeu, si Monge e Priestley participaram do seu estudo progressivo, o que não se poderá contestar a Lavoisier é que tenha sido o primeiro a conceber claramente a theoria, theoria que os seus anteriores trabalhos sobre o papel do oxygeneo na formação dos oxydos e dos acidos deviam fazer presentir por todos os chimicos e impetentes da época: elle foi o primeiro que ousou proclamar clara e publicamente a composição da agua, verdade que se tornou uma das pedras angulares da sciencia chimica.

Si então o fez logo a principio o ousadamente, quando os outros sabios ainda hesitaram na interpretação dos factos, foi porque o seu espirito estava livre dos obices dessa hypothese do phlogisto que perturbava ao mesmo tempo a linguagem e o pensamento de seus contemporaneos.

Essa conclusão extraordinaria para elles vinha naturalmente collocar-se no quadro da sua nova doutrina: soube logo tirar della as

mais diversas applicações aos pontos essenciaes da sciencia.

O papel de Lavoisier e seus direitos a demonstração da composição da agua são portanto fóra da duvida.

No emtanto, segundo seu uso, Lavoisier accumula as provas da nova verdade, e tira della ao mesmo tempo consequencias que dão á essa doutrina uma extensão maior. As ordens de phenomenos em que entrou logo para os explicar são a formação da agua na redução dos oxydos metallicos pelo hydrogeneo, assim como na combustão das materias organicas. Si se acrescentar que nesta combustão fórma-se acido carbonico, comprehender-se-ha como a analyse elemental das materias organicas foi por esse modo demonstrada pela primeira vez e a natureza da fermentação alcoolica esclarecida. Lavoisier, por outro lado, completando a synthese pela analyse, demonstrou a decomposição da agua pelos metaes, quer sós, quer com o concurso dos acidos: phenomenos até então obscuros e invocados pelos partidarios do phlogisto, como uma das provas mais certas em apoio de sua theoria.

A theoria pneumatica estava desde logo completa e a resolução realizada em principio. A clareza da nova doutrina, a precisão de suas applicações a todos os ramos da physica, bem como a explicação das alterações e transformações chimicas dos corpos, quer nos phenomenos da natureza, quer nas operações da arte, arrastaram pouco a pouco todas as convicções. Os mathematicos e os physicos da academia, que não tinham cessado de animar Lavoisier, declararam-se immediatamente. Bertollet collocou-se ao lado das novas idéas por meio de uma declaração publica em 1785; Guyton de Morveau registrou a sua conversão em 1786, no fim do primeiro volume do *Dictionario de chimica da encyclopedia methodica*; Fourcroy reuniu-se a elles em 1787 e adoptou essa obra pela primeira vez no ensino publico. Kirwan, celebre chimico inglez de então, depois de ter escripto um livro em 1784 para refutar a nova theoria, teve em 1791 a rara lealdade de declarar-se convencido. Si Cavendish nunca deu sua adhesão ás novas doutrinas, si Priestley e de Lamétherie as combateram até ao fim, ficaram sós e Lavoisier triumphou, depois de uma luta sustentada durante 17 annos.

Eis como logrou fazer sahir a chimica das idéas vagas, dos systemas mysticos em que ella se havia comprazido durante tantos seculos e definir a origem e o termo das transformações. Este termo e esta origem residem effectivamente na invariabilidade de peso da materia ponderavel; não digo somente em geral, mas para cada corpo simple e em particular. Dahi resulta a existencia de uma equação de peso entre esses corpos simples nas metamorphoses chimicas, equação sobre a qual se baseiam todas as analyses e interpretações.

E' essa equação tambem obra de Lavoisier, que a formulou em 1785, na sua memoria

sobre a dissolução dos metaes nos acidos, acompanhando-a de uma representação symbolica, primeiro esboço das formulas actuaes. Os corpos simples e a analyse tornaram-se assim o objectivo extremo dos esforços da chimica.

Lavoisier occupa-se incessantemente com esse ponto de vista: «A chimica, diz elle, submettend á experiencias os diversos corpos da natureza, tem por objecto decompor-os e pôr-se em estado de examinar separadamente as differentes substancias que entram na composição delles». A chimica era para elle, e por excellencia, a sciencia da analyse, cuja synthese ora considerada como simples contra-prova. Assim é que diz mais: «A chimica caminha, portanto, para o seu fim e para sua perfeição, dividindo, subdividindo e tornando a subdividir ainda e ignoramos qual será o termo dos seus successos.»

Estando desse modo fixada a noção puramente empyrica dos corpos simples tornou-se a base de nova nomenclatura, destinada a substituir por nomes racionais, fundados na composição dos corpos, as velhas denominações empyricas e tradicionaes. Foi Guyton de Morveau que começou o emprehendimento em 1782 e que, para levar-o a effeito, juntaram-se-lhe um pouco mais tarde os principaes chimicos francezes. Discutida em uma serie de conferencias, foi tal emprehendimento annunciado e por assim dizer promulgado em sessão da academia de 18 de abril de 1787. Baseava-se sobre os trabalhos de Lavoisier, assim como sobre a distincção dos compostos binarios e especialmente dos compostos oxygenados de oxydos e acidos que, oppondo-se uns aos outros segundo uma maneira dualistica, dão origem aos compostos ternarios, particularmente aos salinos.

Imediatamente foi tal nomenclatura acolhida com entusiasmo e identificada com a propria sciencia, em consequencia de singular illusão devida ás idéas de Condillac.

Mas os autores da nova lingua se haviam enganado, acreditando poder estabelecer os seus termos segundo as regras independentes de qualquer systema. Si a nomenclatura teve por isso de passar por diversas modificações, desapareceram mesmo alguns termos relativos ao papel absoluto attribuido ao oxygeneo e á constituição binaria dos saes. O conjuncto tornou-se antiquado e hoje é necessario uma reforma geral.

Essa nomenclatura não deixou por isso de prestar relevantes serviços e de excitar grande e geral admiração, no momento de sua proclamação. «A chimica dizia-se, tornou-se tão facil de aprender como a algebra.» A nova lingua foi apresentada na integra no tratado de Lavoisier, a primeira obra methodica escripta no novo systema e ella foi logo adoptada na Europa inteira, com a base do ensino e da exposição das investigações scientificas da chimica. A clareza da lingua influuiu, por legitima recompensa, na adopção da theoria.

(Continua)

COMMERCIO

Camblo

Rio, 11 de março de 1890

Continuou em alta o mercado, que esteve pouco animado, attentas exactamente as suas optimas tendencias.

Todos os bancos saccadores iniciaram as suas operações ás taxas de 22 1/2 e 22 3/4 d. sobre Londres, sendo esta adoptada pelo banco Nacional e aquella por todos os outros.

Nestas condições conservou-se oficialmente, até á ultima hora quasi, quando o Nacional affixou a taxa de 23 d., sobre Londres, a que fechou o mercado com tendencias ainda para alta.

Quanto aos preços extremos que vigoraram, durante o dia nos bancos Nacional, Commercial, Commercio, Industrial, London, English e Brasilianische, foram os seguintes:

Londres, por 1\$.... 22 1/2 e 23 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco.... 424 e 414 rs., a 90 d/v.
Hamburgo, por marco 525 a 514 rs., a 90 d/v.
Italia, por lira.... 428 a 416 rs., a 3 d/v.
Portugal..... 242 a 235 o/o, a 3 d/v
Nova-York, por dol-
lar..... 23240 a 23190 á vista.

O movimento do dia foi menos que regular sobre Londres, a 22 3/4, 22 7/8, 23 e 23 1/8 d. bancario, 23, 23 1/8 e 23 1/4 d. particular.

Repasou-se papel bancario a 23 e 23 1/4 d.

Fundos publicos

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices

3:000\$ de apolices de 1889..... 93 o/o
4 apolices geraes de 1:000\$..... 965\$000
10 ditas idem..... 965\$000

Soberanos

4577 Soberanos..... 10\$220
1000 ditos..... 10\$160
1000 ditos..... 10\$180
2230 ditos m/m..... 10\$180
2300 ditos..... 10\$180

Ações de bancos e companhias

50 ações do Banco Sul Americano para abril..... 138\$000
400 ditas Lavoura e Commercio para maio..... 73\$000
400 ditas idem..... 72\$000
400 ditas idem..... 70\$000
600 ditas idem..... 70\$000
100 ditas idem, a dinheiro..... 68\$000
90 ditas idem, idem..... 66\$000
100 ditas do Brazil v/c até 15 de abril..... 185\$000
100 ditas idem, a dinheiro..... 84\$500
200 ditas idem..... 81\$000
250 ditas idem..... 81\$000
230 ditas idem..... 84\$000
100 ditas idem..... 84\$000
100 ditas idem..... 84\$000
50 ditas idem..... 81\$000
230 ditas idem..... 84\$000
150 ditas idem..... 83\$000
100 ditas idem..... 83\$000
300 ditas idem..... 85\$000
350 ditas idem..... 83\$000
200 ditas idem..... 85\$000
400 ditas idem para 31..... 85\$000
208 ditas do Commercio para 20 de abril..... 235\$000
100 ditas idem, a dinheiro..... 238\$000
100 ditas do Constructor..... 42\$500
150 ditas idem..... 42\$500
150 ditas idem..... 43\$000
100 ditas do Commercial..... 120\$000
100 ditas Constructor..... 44\$000
100 ditas idem..... 41\$000
100 ditas idem..... 41\$000
140 ditas do Popular..... 103\$000
300 ditas Nacional do Brazil para 31..... 101\$000
1000 ditas Nacional do Brazil, a dinheiro..... 100\$000
100 ditas idem..... 100\$000
50 ditas idem..... 102\$000
50 ditas idem..... 100\$000
100 ditas idem..... 99\$000
50 ditas idem..... 98\$000
100 ditas idem..... 98\$000
100 ditas idem..... 98\$000
25 ditas idem..... 96\$000
34 ditas do Brazil..... 270\$000
10 ditas Comp. Seguros Garantia..... 127\$000
100 Ord. Leopoldina..... 15\$000
100 ditas idem..... 15\$000
406 ditas idem..... 15\$000

Debentures

82 Comp. Engenho Central do Rio Branco..... 163\$000

Letras hypothecarias

67 Letras do Banco Predial..... 79\$500
100 Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro..... 91\$000
24 ditas idem, papel..... 85\$000

Metaes

Soberanos : vendedores..... 10\$180
Idem : compradores..... 10\$170

COTAÇÕES OFFICIAES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$..... 965\$000
Ditas idem de 1889..... 93 o/o

Metaes

Soberanos..... 10\$220
Ditos..... 10\$160
Ditos..... 10\$180

Ações de bancos e companhias

Banco Sul Americano para abril..... 38\$000
Dito Lavoura e Commercio para maio..... 73\$000
Dita idem a dinheiro..... 66\$000
Dito idem até maio..... 72\$000
Dito idem..... 70\$000
Dito do Brazil v/c até 15 de abril..... 185\$000
Dito idem a dinheiro..... 81\$500
Dito idem..... 81\$000
Dito idem..... 83\$000
Dito idem..... 85\$000
Dito idem para 31..... 85\$000
Dito do Commercio para 20 de abril..... 235\$000
Dito idem a dinheiro..... 138\$000
Dito Constructor..... 42\$500
Dito idem..... 44\$000
Dito Commercial..... 43\$000
Dito Popular..... 120\$000
Dito Nacional para 31..... 109\$000
Dito idem a dinheiro..... 103\$000
Dito idem..... 98\$000
Dito idem..... 93\$000
Dito idem..... 96\$000
Dito do Brazil..... 270\$000
Comp. de Seguros Garantia..... 127\$000
Ord Leopoldina..... 15\$000

Debentures

Debs. Comp. Engenho Central do Rio Branco..... 163\$000

Letras hypothecarias

Banco Predial..... 79\$500
Dito Credito Real do Brazil, ouro..... 91\$000
Dita idem, papel..... 85\$000

J. J. Fernandes, presidente. — Pompeo Pereira Palha, secretario.

Rendas fixas

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 10 de março de 1890..... 2.022:163\$741
E do dia 11..... 230:232\$440

No mesmo periodo de 1889..... 2.252:396\$184
1.697:481\$475

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 10 de março de 1890..... 226.897\$881
E do dia 11..... 19:075\$476

No mesmo periodo de 1889..... 215:973\$357
197:551\$988

RECEBEDORIA NO CAES DO PHAROUX

Rendimento do dia 1 a 10 de março de 1890..... 159:920\$412
E do dia 11..... 2:025\$517

152:945\$989

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 10 de março de 1890 foram:

Desde 1 do mez
Aguardente..... 12 pipas.
Algodão..... 12.863 kilogs.
Café..... 321.383 2.195.151
Carvão vegetal..... 12.723 271.690
Couros secos e sal-
gados..... 13.619
Feijão..... 10.071
Fumo..... 21.883 143.713
Madeiras..... 35.436
Milho..... 920 13.147
Polvilho..... 120
Queijos..... 4.450 47.512
Toucinho..... 17.233
Diversas..... 21.113 336.217

CAFÉ

Telegramma expedido pela Associação Commercial para Nova York em 11 de março de 1890, de manhã.

Saccas

Existencia total..... 192.000
Entrada no dia 10 de março..... 1.000
Idem em Santos..... 6.000
Embarques para os Estados-Unidos... 2.000
Estado do mercado: firme.

Preços:

Sem alteração.

Embarques

J. W. Doane & Comp. (Nova York)..... 4.067
Barão de Ipiaba & Comp. (Idem)..... 845
Hard, Rand & Comp. (Idem)..... 2.055
Levering & Comp. (Idem)..... 839
Alvaro de Queiroz & Caplonch (Pelotas). 139
Os mesmos..... 39

Movimento do porto

Sahidas no dia 11

Montevideó e escalas — paq. nac. Rio de Janeiro, com. 1º ten. Aprigio dos Santos Rocha, passag. eng. José Lopes Pereira de Carvalho, sua mulher, 2 filh@s e 1 criado, D. Maria da Conceição Pio e 1 irmã, Antonio Marques Camacho, Augusto Marques de Souza, eng. Leopoldo da Rocha Barros, capitão Manoel Antonio da Cruz Brilhante, eng. Martinho de Moraes, D. Leopadia da Barros Amzalak, 1 filho e 1 criado, D. Firmiana Amazilia e 3 filhos, Plinio Jobim, Pedro do Amaral Sá e sua mulher, 2º ten. Alvaro A. Rozauro de Almeida, Dr. Brazilio Ferreira da Luz, Valentim Coelho Portes, Joaquim Felipe dos Santos, Diniz dos Santos Pires, Tacito Pinho, Manoel Costa, Antonio da Costa Balido, Urbano Meirelles, Dr. Fañor Cumplido, sua mulher e 1 criada, Romulo Cumplido, Manoel Pinto Braga, Dr. João Menezes Doria, Antonio dos Santos Loureiro, 4 cadetes, 15 praças do exercito e 5 mulhefes, o franc. Eduardo Lemonier; ital. Alfredo Mouso; ingls. John Barker, Frederik C. Markland, Willian Reid e 23 de 3ª classe.

Victoria e escalas — paq. nacional Arariama, com. Manoel José Lourenço, passag. Manoel Joaquim Carlos de Oliveira, Luiz Manoel da Guia, sua mulher e 1 filho, vigario Manoel Luiz Coimbra, Lindolpho Mattos, José Ribeiro da Silva, Francisco Nunes Correia, Antonio Campos, Dr. Nunes Galvão, Francisco Gonçalves Ferreira, Francisco Pereira de Rezende, Antonio Salles Pereira, João Fernandes, Mariano José Simões, Augusto Braga, Luiz Antonio de Assumpção e 15 imigrantes allemães.

Teneriffe — vapor ingl. Ashleigh Brook, 1875 tons m. C. G. Tanquier, eq. 40, com que entrou.

Imbetiba — vap. Parahyba, 379 tons. com. 1º ten. J. S. de Menezes, eq. 26, com varios gens, passag. Pedro Curvello, Silverio dos Reis, Albano Miranda Faria e 3 de proa.

Entradas no dia 11

Bordeos e escalas — 19 ds. (2 1/2 ds. da Bahia), paq. franc. Orénoque, comm. Mortemard de Roisse, passag. commendador Antonio Gomes de Mattos e sua mulher, João C. S. Bardeira e sua mulher, Lucion Grud, Jacintho Dutra e sua mulher, senhora viuva de Moraes Ancora, 4 filhos e 2 criadas, D. Maria P. Bueno, 1 irmã e 1 criada, D. Luiza Michaelis, Sergio Teixeira de Macedo, Visconde Azevedo Ferreira, Bento Xavier Ferreira, Manoel Alvaro de Pinho e Silva, D. Leonor Barbosa, Valentim Pereira Souto, José Alves de Souza Dias, Manoel Teixeira Costa, Marcellino de Barros Lins, Adolpho J. Martins Pereira, Carlos Lopez Machado, Ramiro Antonio Joaquim, Antonio P. Santos, José Alves da Costa, Joaquim A. Sepulveda, José Maria Moniz, José Antonio Mourão, Luiz Antonio Cavalcante, Francisco Augusto Franco, Manoel de Mello Mattos, Marcos Vellozo, Candido Maria Gomes, D. Maria da Conceição, Paulino de Oliveira Maia, Francisco Raphael Altonso, D. Maria F. Calheiro, Paulino Vieira dos Santos, Alexandre Julio Troco, Maximiano J. de Azevedo, Augusto Francisco da Costa; os francezes Dubois Pierre, Visconde de Guichen, Oriex Eugene, Fortin Louis e sua mulher, D. Louise Gibert, Augusto Cavé, Charlotte Cavé e 1 filho; os allemães D. Amalia Rossmann, D. Amalia Drobisch e 1 filho; os

portuguezes Domingos Ferreira Bastos, Joaquim A. da Silva, Bernardino José Ferreira, Sebastião Ferreira de Moraes, João da Silva Ribeiro, José Teixeira Canabro, Joaquim França de Lacerda, Chardinae d'Arpenais, Rego Freitas, Armando Machado, F. Coelho Brandão, Antonio M. Ferreira, J. José de Souza Coelho, João B. Coxito Granado, R. Alves Pereira, Manoel José Ferreira, A. D. Teixeira Valle, Domingos R. Baptista, commendador A. Pereira Cardoso e sua mulher, Q. Joaquim Castro, Manoel J. Rodrigues, A. A. de Souza Dias, V. F. de Souza, J. J. da Rocha Ribeiro, 59 de 3ª classe e 112 em transito.

Hamburgo e esc.—25 ds. (4 ds. do Pernambuco), paq. allem. *Isario*, comm. C. Evers; passags.: Dr. Luiz da Silva, Hermann Lundgreen, Policarpo Carneiro, José do Livramento; os alemães D. Sophio Alexander e 4 filhos, Henrique Breckmann, D. Anna Schroder, 14 de 3ª classe e 2 em transito.

Porto Alegre e esc.—6 ds. (3 1/2 ds. do Rio Grande), paq. i. g. *Canning*, comm. C. Booth.

Breiden por Teneriff—31 ds. (16 ds. do ultimo), paq. allem. *Condor*, comm. H. Wintess.

Santos—17 hs., paq. allem. *Argentina*, comm. N. Porth; passags.: Affonso T. de Carvalho e 1 filho, Antonio da Fonseca Granha, B. S. do Carmo, M. Lavrador, Eduardo Salomon, João Nogueira, 7 de 3ª classe e mais 35 em transito. Antuerpia por S. Vicente—29 ds. (13 ds. do ultimo), vap. allem. *Olympia*, 782 tons., m. A. Hertz, eq. 1.020; c. v. g. a Herm Stoltz & Comp.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Fiuma, «Széchenyi»	12
Rio da Prata, «Aracania»	12
Santos, «Mallekovits»	12
Nova Zelandia, «Coptic»	11
Portos do Norte, «Pernambuco»	11
Liverpool, Lisboa, Pern. e Bahia «Humboldt»	11
Rio da Prata «Havelius»	11
Liverpool e escalas, «Oruba»	11
Santos, «Procida»	15
Hamburgo, Lisboa e Bahia «Santos»	16
Liverpool, «Helley»	17
Bordéas e escalas, «La Plata»	21
Hamburgo, Lisboa e Pernambuco «Cintra»	22
Rio da Prata por Santos «Europa»	22
Rio da Prata «La France»	25

Vapores a sair

Bahia e Pernambuco «Arlindo» (4 hs.)	12
Rio Grande e Porto Alegre, «Cometa»	12
Rio da Prata, «Orénoque»	12
Liverpool, Pernambuco, Lisboa e Bordéas, «Araucaria»	12
Bahia e Aracaju, «Estrella» (meio-dia)	12
Santos, «Széchenyi»	12
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Argentina»	13
Londres por Plymouth, «Coptic»	14
Southampton e Antuerpia, «Havelius»	15
Valparaíso, Montevideo e Punta Arenas, «Oruba» (meio-dia)	15
Nova York por Bahia, Macaio, Pernambuco, Maranhão, Pará, Barbadas e S. Thomaz, «Advance»	15
Nova Orleans, «Strabo»	15
Nova York, «Tycho Brahe»	15
Nova York, «Lassel»	15
Trieste e Fiume «Mallekovits»	15
Portos do sul «Aymora»	15
Nova York «Procida»	16
Itapemirim e escalas, «Mayrink»	16
Hamburgo, pela Bahia e Lisboa, «Rosario»	20
Genova e Napolé «Europa»	22
Rio da Prata «La Plata»	22
Southampton e escalas, «Trent»	25
Napolé, Marselha, e Genova, «La France»	26

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Predial

Acta da assembleia geral extraordinaria dos accionistas do Banco Predial, em 24 de fevereiro de 1890.

Aos 24 de fevereiro de 1890, á 1 hora da tarde, nesta Capital Federal e no salão do Banco Predial, á rua da Quitanda n. 78, 2º andar, reunidos, em virtude da prévia convocação pela imprensa diaria, os Srs. accionistas constantes do livro de presença, possuidores de 16.092 acções, e assim representados mais de dous terços do capital social, o Sr. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, presidente

da directoria, declara constituida a assembleia geral extraordinaria, convidando para servirem como secretarios os accionistas Dr. Honorio Augusto Ribeiro e Dr. Theodoro Carlos de Faria Souto; e deste modo formada a mesa para direcção dos trabalhos, é em seguida aberta a sessão.

O Sr. presidente conselheiro Mayrink, depois de mostrar a quasi impossibilidade de continuar o Banco Predial a funcionar e fazer carreira como instituto de credito real em face da nova estrutura creada pelo decreto n. 165 de 17 de janeiro de 1890, justifica a seguinte proposta, sobre a qual convida os Srs. accionistas a pronunciarem-se com a maxima franqueza, promptificando-se, ao mesmo tempo, a prestar todos os esclarecimentos e informações de que, por ventura, necessitassem para este pronunciamento. A proposta compo-se dos seguintes itens:

1.º Entrar o Banco Predial em liquidação.
2.º Receberem os respectivos accionistas por grupo de cinco acções do valor realiado de 200\$ cada uma, tres acções do Banco de Credito Real do Brazil, de igual valor realiado.

3.º Passar ao Banco de Credito Real do Brazil todo o activo e passivo do Banco Predial.

Usim succéssivamente da palavra, para pedirem certas explicações, os Srs. accionistas Manoel Guilherme da Silveira e commendador Antonio Ferreira da Silva.

Respondendo-lhes o Sr. presidente, e dando-se elles por satisfeitos, é encerrada a discussão da proposta.

O Sr. presidente ainda declara que a proposta é *ad referendum*, isto é, dependente do acceitação por parte do Banco de Credito Real do Brazil, ao qual passaria a consultar, si o Banco Predial por sua vez a acceitasse, e acrescencia que, por melhor vontade que lhe assistisse, não pôde, em seus calculos, admitir para as acções deste Banco preço maior de 120\$, que foi a sua melhor cotação n'estes ultimos tempos.

Sendo então submettida a votos a proposta acima, é unanimemente acceita em todas as suas partes.

Por votação unanime da assembleia geral, a directoria é autorizada a tratar com o Banco de Credito Real do Brazil os termos do accordo que se houver de celebrar a bem da effectividade da proposta e legalisar todos os actos ulteriores e consequentes, ficando para este fim investida de todos os poderes requeridos em direitos e em reserva alguma, inclusive os de procuração em causa propria.

Tendo os Srs. accionistas, a convite do Sr. presidente, se conservado no recinto da reunião até lavrar-se a presente acta, foi-lhes então lida e sem reclamação approvada, assinando-a os membros da mesa e levantando-se em seguida a sessão.

F. P. Mayrink,
Presidente.

Honorio Augusto Ribeiro,
1º secretario.

Theodoro Carlos de Faria Souto,
2º secretario.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.751

A. J. de Souza Leite & Comp., estabelecidos na cidade de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro, á rua do Visconde de Uruguay n. 158, com commercio e fabrica de cigarros, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular dividido por dous traços pretos. No centro do dito rotulo vê-se as figuras em busto dos tres notaveis exploradores portuguezes «Serpa Pinto, Pimentel e Ivens» entre dous arabescos em sentido vertical. Na parte superior, occupando toda a extensão do rotulo lê-se: «Portuguezes na Africa» em seguida, ladeando o

dito rotulo, o seguinte: «Especiaes cigarros fabricados com superior fumo Rio Novo» «Nitheroy» rua do Visconde de Uruguay n. 158.—A. J. Souza Leite & Comp. Todos os typos de letras são ornamentados, e o dito rotulo é applicado em toda e qualquer côr e como envolvero nos cigarros, pelos requerentes, fabricados

Capital Federal 12 de fevereiro de 1890.—A. J. Souza Leite & Comp.—Sobre uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil á 1 hora da tarde de 13 de fevereiro de 1890.—Cesar Oliveira.

Registrada sob o n.º 1.751 em virtude do despacho da Junta Commercial em secção de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e 300 réis de taxa adicional de 5 %.—Cesar de Oliveira.

Estava sellado com o sello da Republica dos Estados Unidos do Brazil em alto relevo.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Constituição Americana.....	\$500
» Suissa.....	\$500
» Argentina.....	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central...	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão).....	\$5000

Banco dos Estados Unidos do Brazil

Carteira da emissão

Faço publico, que as notas deste Banco de n.º 46.801 a 47.400, são assignadas pelo Sr. director Rodolpho Abreu, e as de n.º 45.001 a 46.800, são assignadas pelo Sr. director Pedro Luiz S. de Souza.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1890.—F. P. Mayrink, presidente.

Servico de esgotos

COMPANHIA CITY IMPROVEMENTS

As reclamações devem ser dirigidas á repartição fiscal no largo do Rosario n. 21, esquina da rua dos Andradas.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcçionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional.—1890